

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

STHEFANIA KAPPEL PINZON

**ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE
CAPÃO DA CANOA - RS**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TRAMANDAÍ

2021

STHEFANIA KAPPEL PINZON

**ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE
CAPÃO DA CANOA - RS**

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do título de Licenciada em
Geografia da Universidade do Rio Grande
do Sul.**

**Orientadora: Prof^ª. Dr^ª Sinthia Cristina
Batista**

TRAMANDAÍ

2021

SUMÁRIO

RESUMO	6
ABSTRACTO.....	7
LISTA DE TABELAS	8
LISTA DE ABREVIATURAS	9
1. CONTEXTO DE PESQUISA	10
1.1 JUSTIFICATIVA	15
1.2 OBJETIVOS.....	17
1.2.1 OBJETIVO GERAL	17
1.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	17
1.2.3 METODOLOGIA	17
2. A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: NOÇÕES TEÓRICO - METODOLÓGICAS.....	18
2.1 VIOLÊNCIA E A CONDIÇÃO DA MULHER.....	19
3. O ESTADO BRASILEIRO E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	22
3.1 A LEI 11.340/06	22
3.2 LEI 13.104/15	24
3.3 OS CRIMES	25
3.3.1 FEMINICÍDIO.....	25
3.3.2 FEMINICÍDIO TENTADO E FEMINICÍDIO CONSUMADO.....	25
3.3.3 ESTUPRO	26
3.3.4. LESÃO CORPORAL.....	26
3.4 POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	26
3.5 PATRULHA MARIA DA PENHA	28
4. ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA	29
4.1 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA LITORAL NORTE DO RIO GRANDE DO SUL -	29
DADOS ESTATÍSTICOS	29
4.2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA - RS.....	33
4.3 AÇÃO DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA	38
4.4. MAPA DO ACOLHIMENTO	44
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
BIBLIOGRAFIA	49
ANEXO A	53
ANEXO B	55
ANEXO C	56

DEDICATÓRIA

Muitos obstáculos foram enfrentados para chegar até aqui e muitas pessoas me ajudaram. Primeiramente agradeço a minha namorada que sempre me acolheu e amparou em momentos que mais precisei, você é a minha pessoa, obrigada por tanto e por tudo, te amo. Agradeço a família que eu encontrei e que me abraçou sem pestanejar, vocês são incríveis. Agradeço às pessoas que estiveram ao meu lado me apoiando, minhas amigas, que estiveram ao meu lado, fazendo reuniões, curtindo fofocas, choros e surtos, amo vocês. Sem dúvida se não fossem essas pessoas não estaria firme e forte. Agradeço a todas as oportunidades que tive até aqui e as pessoas que encontrei durante a trajetória acadêmica, que de alguma forma agregaram à minha evolução pessoal, profissional e acadêmica. Ao final da vida acadêmica, a saúde mental se esgota, o cansaço mental é exorbitante, são sete anos de academia, e o trabalho chegou ao fim, ainda bem que trabalhamos com o limite da mente, se não chegaria até aqui.

Sábio é aquele que sabe os limites do que pode ou não ser realizado.

Bert Hellinger

EPÍGRAFE

[...] Cê vai se arrepender de levantar a mão pra mim...

Cadê meu celular?

Eu vou ligar pro 180

Vou entregar teu nome

E explicar teu endereço

Aqui você não entra mais

Eu digo que não te conheço

“Elza Soares”

RESUMO

O presente trabalho apresenta um estudo geográfico para o enfrentamento da violência à mulher, tendo em vista os dados alarmantes de ocorrências de crimes desta modalidade e o agravamento da precarização da vida das mulheres no Brasil, sobretudo no Litoral Norte do Rio Grande do Sul. O foco do trabalho é a análise sobre como o município de Capão da Canoa/RS enfrenta a questão, pois apresenta um dos maiores índices de violência doméstica no Litoral Norte do Rio Grande do Sul. Para tanto será apresentado um mapa com as estruturas de acolhimento à Mulher na região do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, assim como uma discussão sobre o processo de criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Capão da Canoa, atendendo parcialmente a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), de modo a reafirmar a necessidade do enfrentamento à violência doméstica e o acolhimento de suas vítimas, sendo responsabilidade municipal auxiliar e acolher essas mulheres. Nota-se que a maioria dos casos de denúncias no município são referentes ao crime de lesão corporal com 88,6%, seguido por estupro com 11,1%, o ano que mais recebeu denúncia foi 2016, percebe-se uma diminuição nas denúncias a partir de 2018. Nestas condições, questiona-se: Qual é a estrutura necessária para o combate à violência? Como acolher efetivamente suas vítimas? O estudo apresentado, realizado a partir de entrevistas, trabalho de campo, análise de dados e pesquisas via rede de internet, compreende que é fundamental a proteção especial à mulher, considerando sua vulnerabilidade diante a sociedade patriarcal, assim como contribuir no processo de mobilização social das mulheres. A partir da perspectiva do Estado, algumas ações estão sendo implementadas, como o Programa “Agosto Lilás” e “Sinal Vermelho”, que por sua vez apresentam-se como insuficientes e contraditórias. Quanto às estruturas de acolhimento, identificou-se na escala regional o trabalho intenso do Serviço Social como os CRAS e CREAS, sendo pontuais as demais estruturas como CRAM, SEMDHI e a DEAM. Em princípio objetivava-se mapear nas escalas regional e municipal estruturas de acolhimento como serviços jurídicos gratuitos, programas de saúde da mulher, incluindo a saúde mental e do corpo, casas de acolhimento e outras instituições, todavia, não foram identificadas tais redes. Aponta-se a necessidade de seguir com o processo de mapeamento dessas estruturas junto aos movimentos de mulheres. Portanto, em acordo com a leitura socioespacial compreende-se que esta estruturação é insuficiente do ponto de vista do Estado e do cumprimento da Lei Maria da Penha. Para que sejam efetivados o combate à violência e o acolhimento é preciso fomentar a mobilização social e o enfrentamento coletivo, de toda a sociedade.

Palavras-chave: Violência doméstica; Lei maria da Penha; Acolhimento à mulher; Mapeamentos sociais.

ABSTRACTO

El presente trabajo presenta un estudio geográfico para el enfrentamiento de la violencia contra las mujeres, considerando los datos alarmantes sobre la ocurrencia de delitos de este tipo y el agravamiento de la precariedad de la vida de las mujeres en Brasil, especialmente en la Costa Norte de Rio Grande do Sul. El enfoque del trabajo es el análisis de cómo el municipio de Capão da Canoa / RS enfrenta el problema, ya que tiene una de las tasas más altas de violencia intrafamiliar en la costa norte de Rio Grande do Sul. Mujeres en la región de la costa norte de Rio Grande do Sul, así como una discusión sobre el proceso de creación del Centro de Referencia para la Asistencia a la Mujer en Capão da Canoa, cumpliendo parcialmente con la Ley n. ° 11.340 / 06 (Ley Maria da Penha), con el fin de reafirmar la necesidad hacer frente a la violencia contra la violencia intrafamiliar y la acogida de sus víctimas, siendo responsabilidad municipal atender y acoger a estas mujeres. Se observa que la mayoría de los casos de denuncias en la ciudad están relacionados con el delito de lesiones corporales con 88.6%, seguido de violación con 11.1%, el año que más denuncias recibió fue 2016, hay una disminución de denuncias a partir de 2018. Bajo estas condiciones, la pregunta es: ¿Cuál es la estructura necesaria para combatir la violencia? ¿Cómo acoger eficazmente a sus víctimas? El estudio presentado, a partir de entrevistas, trabajo de campo, análisis de datos e investigación vía internet, entiende que la protección especial para las mujeres es fundamental, considerando su vulnerabilidad ante la sociedad patriarcal, además de contribuir al proceso de movilización social de las mujeres. Desde la perspectiva del Estado, se están implementando algunas acciones, como el Programa “Agosto Lilás” y “Señal Roja”, que a su vez resultan insuficientes y contradictorias. En cuanto a las estructuras de recepción, se identificó a escala regional la intensa labor de Servicio Social como CRAS y CREAS, siendo puntuales las demás estructuras como CRAM, SEMDHI y DEAM. En principio, el objetivo era mapear estructuras de recepción a escalas regionales y municipales, como servicios legales gratuitos, programas de salud de la mujer, incluida la salud mental y corporal, albergues y otras instituciones, sin embargo, no se identificaron dichas redes. Se señala la necesidad de continuar con el proceso de mapeo de estas estructuras con los movimientos de mujeres. Por tanto, de acuerdo con la lectura socioespacial, se entiende que esta estructura es insuficiente desde el punto de vista del Estado y del cumplimiento de la Ley Maria da Penha. Para que el combate a la violencia y la acogida sea eficaz, es necesario fomentar la movilización social y el enfrentamiento colectivo de toda la sociedad.

Palabras llave: La violencia doméstica; Maria da Penha Law; Bienvenidos a las mujeres; Mapeos sociales.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Os Municípios

TABELA 2 - Capão Da Canoa 2016

TABELA 3 - Capão Da Canoa 2017

TABELA 4 – Capão Da Canoa 2018

TABELA 5 – Capão Da Canoa 2019

TABELA 6 – Capão Da Canoa 2020

TABELA 7 – Série Histórica (2016-2020)

LISTA DE ABREVIATURAS

CIDH/OEA– Comissão Interamericana De Direitos Humanos Da Organização Dos Estados Americanos

CNJ – Conselho Nacional De Justiça

COMDIM – Conselho Municipal Dos Direitos Das Mulheres

CRAM – Centro De Referência De Atendimento À Mulher

CRAS - Centro De Referência De Assistência Social

CREAS – Centro De Referência Especializado De Assistência Social

DEAM – Delegacia Especializada De Atendimento A Mulher

OMS – Organização Mundial Da Saúde

1. CONTEXTO DE PESQUISA

A violência contra a mulher ampliou sua dimensão política e demarcou-se como uma forte questão social em escala mundial, a partir de um longo processo de lutas das mulheres, é considerada como uma das principais formas de violação de Direitos Humanos reconhecida nos debates promovidos pelas diferentes organizações nacionais e internacionais. Esse processo implicou no comprometimento do modo pelo qual as políticas públicas para o combate à violência são elaboradas nos mais diferentes países, tornando-se no Brasil, a partir do processo que culminou no estabelecimento da lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, uma questão de Estado, ancorada nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal: “§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

A Organização Mundial da Saúde (OMS)¹, define a violência como o uso da força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, danos psicológicos, desenvolvimento prejudicado ou privação.

De acordo com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra Mulher em 1994, adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA)², violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta baseada no gênero que cause morte, danos ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado. De modo geral a violência é reduzida à condição da agressão física, sua perspectiva mais ampla discute sobre a questão da saúde coletiva, e no limite, a questão social se coloca como restrita à relação entre gêneros.

Para ampliar o debate, em seus estudos Marilena Chauí (2008, p. 308) problematiza o fato de que todas as vezes que violentamos outra pessoa estamos lhe negando a condição de ser humano, de sujeito de direitos, sobretudo pela possibilidade da emancipação. Estamos transformando-a em objeto, em coisa. A filósofa nos diz que:

Considerando que a humanidade dos humanos reside no fato de serem racionais, dotados de vontade livre, de capacidade para a comunicação e para a vida em sociedade, de capacidade para interagir com a natureza e com o tempo, nossa cultura e sociedade nos definem como sujeitos do

¹ Disponível em: <http://www.adolescencia.org.br/site-pt-br/violencia-contra-a-mulher>

² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm

conhecimento e da ação e por isso localiza a violência em tudo quanto reduza um sujeito a condição de objeto. Do ponto de vista ético, somos pessoas e não podemos ser tratados como coisas, isto é, como seres inertes, irracionais, destituídos de linguagem e de liberdade.

Marcos Ribeiro ao discutir a violência doméstica na história problematiza o conteúdo social da violência e a partir de Marx (2013), compreende que a violência é a parteira de toda a sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. Isso significa que a violência doméstica deve ser compreendida a partir das contradições vividas pelas condições da vida social da mulher nesse momento histórico e as possibilidades de superação não apenas da violência, mas das relações de trabalho, controle social e político do seu modo de existir na sociedade capitalista.

No Brasil, os movimentos feministas colocaram em pauta a necessidade do reconhecimento dos direitos das mulheres como direitos humanos, tendo como resultados a concretização de suas reivindicações como forma de leis. Só a partir de 1980, com o avanço da democratização do país, os estudos sobre a violência doméstica ganharam visibilidade. A criação das delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAM) indicaram um primeiro passo no sentido de garantir estruturas diferenciadas na defesa de grupos considerados “vulneráveis” como crianças, adolescentes e mulheres. A primeira unidade foi inaugurada no Estado de São Paulo em 6 de agosto de 1985 durante o governo André Franco Montoro, por meio do decreto 23.769³, planejada pelo secretário de Segurança Pública, Michel Temer, em seu **Artigo 2.º**:

A Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher cabe a investigação e apuração dos delitos contra pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II e VI, Seção I, e Título VI do Código Penal Brasileiro, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, ocorridos no Município da Capital, concorrentemente com os Distritos Policiais.

O comando da delegacia foi feito por Rosmary Corrêa, titular da primeira Delegacia da Mulher no País⁴. Contudo, instituiu-se um órgão centralizador dessa política não sendo previsto um programa que discutisse de modo mais amplo a violência doméstica em escala nacional. Apenas vinte e um anos depois, por meio de um processo extremamente violento e de lutas jurídicas a partir de um caso de

³ Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1985/decreto-2376906.08.1985.html>

⁴ Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/308147/foi-uma-conquista---diz-delegadaresponsavel-pela-primeira-delegacia-da-mulher-criada-no-pais>

agressão contra a farmacêutica Maria da Penha, e de combate à negligência do Estado Brasileiro no que diz respeito à violação dos direitos humanos no Brasil, aprovou-se a Lei Maria da Penha (11.340/06)⁵, em sete de agosto de 2006, uma grande conquista das mulheres. A lei criou mecanismos para coibir a violência doméstica familiar contra mulheres, dispendo sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar e alterando o código penal, ao tipificar a violência contra mulher como crime e violação de direitos humanos (BRASIL, 2006). É compromisso do Estado, por meio da força da lei, a concretização dos mecanismos de combate à violência contra as mulheres, o estabelecimento de medidas para a prevenção, assistência e proteção das mulheres em situação de violência.

Para comemorar os 10 anos da Lei Maria Da Penha, a subsecretaria de Política Públicas Para Mulheres, idealizou em 2016 uma Campanha Nacional, que tem o intuito de enfrentar a violência doméstica, o Agosto Lilás.⁶ O objetivo desta campanha visa sensibilizar a sociedade a respeito da violência da qual as mulheres são vítimas e também informar sobre o que é violência contra a mulher. Além disso, inspirada na campanha do sinal vermelho, que com o aumento significativo de denúncias de violência doméstica no período de isolamento, o sinal vermelho foi um trabalho criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), campanha tendo parceria com farmácias e prefeituras, ao receberem uma mulher com o sinal na palma da mão ou em um papel marcado com um x vermelho, terá um atendimento rápido e discreto, junto a isso, foi incluído no código penal o crime de violência psicológica contra a mulher. No entanto, esse enfrentamento não pode ser tratado no plano individual, mas é preciso discuti-lo social e politicamente.

Durante o período da graduação a reflexão sobre a condição da mulher acompanhou os questionamentos da presente pesquisadora, que ao longo do ano de 2020, em plena Pandemia do novo Coronavírus COVID-19 participou da realização da Extensão universitária sobre a questão da Assistência Social e das ações de solidariedade no combate à fome no Litoral Norte do Rio Grande do Sul⁷. Ao

⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm

⁶ Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/agosto-lilas/>

⁷ Projeto de extensão: "Mapa da Solidariedade e Assistência Social", que elaborou um mapa produzido em diálogo com diferentes redes de solidariedade do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, tendo como objetivo colocar em contato Instituições Públicas, Ações comunitárias (postos solidários) e famílias

entrevistar diferentes Secretarias de Assistência Social evidenciou-se a preocupação com o aumento da violência doméstica na região e a necessidade de fortalecer as estruturas de acolhimento às vítimas da violência, assim como o combate à violência.

Com a pandemia do COVID-19, infelizmente, cresceu o número de atendimentos nas DEAM, o que revela ao mesmo tempo o aumento da violência, mas também de sua denúncia, pois mostra que as mulheres avançam no sentido de enfrentar os agressores, pedindo socorro. Além disso, devido ao isolamento, os índices de violência doméstica e feminicídio têm aumentado no mundo.

Para evitar a contaminação pelo vírus, as mulheres acabam se isolando em casa com parceiros violentos, separando-as das pessoas e dos recursos que podem apoiá-las, o que acaba alimentando a invisibilidade e por sua vez a impunidade de agressores. Mesmo antes da pandemia, a violência doméstica já era uma das maiores violações dos direitos humanos enquanto o gênero destacado. A mulher continua sofrendo diversas opressões.

A aproximação das questões da realidade das mulheres na Pandemia e a proposta de mapeamentos como possibilidade de articulação e mobilização das lutas sociais, surgiu a ideia em trabalhar no sentido de fortalecer as estruturas de acolhimento de mulheres que sofrem/sofreram violência doméstica, por meio da elaboração de um mapa do acolhimento em Capão da Canoa, evidenciando os lugares em que se tem apoio psicológico, judiciário, saúde e entre outros.

Inicialmente a proposta alcançaria toda a estrutura do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, contudo, optou-se por analisar os dados e pensar a partir de uma realidade mais próxima. A análise se deu sobre a incidência da violência contra a mulher nos municípios do Litoral Norte sobre os casos de feminicídio consumado, feminicídio tentado, lesão corporal e estupro.

Diante da pesquisa inicial, feita a partir dos dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, os números de lesão corporal, feminicídio tentado, feminicídio consumado e estupro no município de Capão da Canoa chamam

(mesmo que de uma só pessoa) que necessitam de apoio material para o enfrentamento deste momento de Pandemia da COVID-19. Link para acessar o mapa: <https://bit.ly/2zifhYr>.

muita atenção, principalmente nos anos de 2016 e 2017, mesmo com a implementação da Patrulha Maria da Penha⁸ no ano de 2019 os números não diminuíram, como seria esperado.

A partir da leitura de notícias de jornais⁹ observamos algumas questões no que diz respeito à ocorrência dos casos de violência e a época do ano, visto que o município se localiza na região litorânea e amplia de modo exponencial sua população nos períodos de veraneio. Levantou-se alguns questionamentos: porque o município de Capão da Canoa desponta entre 2016 e 2017 com o maior número de casos de violência contra a mulher? Como se dá a relação entre os lugares das ocorrências dos casos e a distribuição entre a população residente no município e sua população sazonal?

A pesquisa vem a partir de números aumentados em volta da violência doméstica, e da questão de empoderamento das mulheres neste último século, onde as mulheres estão tomando posições não favoráveis, ditas como locais de homens, sendo assim, a vontade de pesquisar e destacar este tema, é de mostrar o quão forte e importante é a questão da violência doméstica de ser estudada no Brasil, os casos anunciados em rede nacional, diversas matérias online, grupos e Facebook, nunca param de anunciar casos de violência doméstica.

A partir das leituras da legislação vigente, artigos sobre as violências contra a mulher e da entrevista realizada com a Secretaria de Assistência Social do município no ano de 2020 pelo projeto Mapa da Solidariedade e Assistência Social, outras questões se colocaram: Qual é a estrutura necessária para um melhor resultado de combate à violência? Como acolher efetivamente suas vítimas? Urge a necessidade de realização da pesquisa sobre as condições sociais, econômicas e políticas do município no que diz respeito à materialização da Lei Nº 11.340/08/2006 . No processo investigativo emerge a possibilidade de acompanhar a estruturação de um Centro de Referência de atendimento à Mulher (CRAM), todas as políticas são frutos da Lei Maria

⁸ Disponível em: <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br/site/noticia/visualizar/id/4812/?Patrulha-Maria-daPenha-e-instalada-em-Capao-da-Canoa.html>

⁹ Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2020/03/casos-de-feminicidiosaumentam-no-rs-ck7pbyary03yz01oalwvuz0ou.html> <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/08/07/lei-maria-da-penha-pedidos-de-medidasprotetivas-aumentam-14percent-no-1o-semester-de-2021-no-brasil-medidas-negadas-tambem-crescem.ghtml>

da Penha, instituída no ano de 2018 no município para o resgate e integridade destas mulheres vítimas da violência.

O PAR. 8º DO ART. 226 DA CONSTITUIÇÃO FEDERA, CRIA MECANISMOS PARA COIBIR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NOS TERMOS, DA CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS MULHERES E DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER; ALTERA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O CÓDIGO PENAL E A LEI DE EXECUÇÃO PENAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1 JUSTIFICATIVA

Nas entrevistas do projeto "Mapa da Solidariedade" identificamos que o combate à violência contra a mulher é uma questão de difícil estruturação na escala municipal no Litoral Norte do Rio¹⁰ Grande do Sul, uma vez que a justificativa de que a baixa densidade populacional impede a consolidação de estruturas sólidas em todos os ¹¹municípios se colocam em muitos momentos do debate político-institucional. Nas entrevistas as Secretarias sinalizaram a necessidade de um debate de estruturação das políticas em escala regional, ainda que haja uma estruturação avançada no município de Torres, observamos uma demanda expressiva em articular a questão entre os municípios da porção "meso regional" que abrange os municípios de Mostardas, Balneário Pinhal, Cidreira, Osório, Tramandaí, Imbé, Xangri-Lá e Capão da Canoa. Este último município, além de chamar atenção pelo registro de casos de violência, destacou-se pelo trabalho que vem sendo desenvolvido na Secretaria de Assistência e Inclusão Social de Capão da Canoa junto ao Centro de Referência da

¹⁰ Disponível em:

<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=11340&ano=2006&ato=4b0gXTU5kMRpWT5c7>

Mulher e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no que diz respeito ao combate à violência contra a mulher.

Portanto, iniciar um trabalho de pesquisa por este município é uma aproximação da compreensão sobre os fundamentos socioespaciais da violência doméstica e da avaliação sobre as condições para a materialização da Lei Maria da Penha na escala municipal permitindo problematizar os desafios do enfrentamento à questão na região do Litoral Norte do Rio Grande do Sul.

Fundamental partir da vida cotidiana da violência doméstica, problematizando a origem/condições das denúncias, a importância na manutenção e ampliação do número de denúncias, as possíveis lacunas do acolhimento e o aumento dos dados de violência doméstica no Litoral Norte do Rio Grande do Sul. A elaboração de um mapa sobre as redes de acolhimento no município de Capão da Canoa, permitirá que as vítimas possam ir ao local e encontrar apoio dos órgãos responsáveis e entidades ativas na causa.

Para além disso, a partir da análise da Geografia, problematiza a presença e ausência do Estado, a possibilidade da análise social por meio do espaço, como nós seres humanos nos relacionamos, vivenciamos e discutimos os temas pertinentes ao nosso cotidiano, a nossa história, que permeia a muitos séculos vividos de muita luta e dor de mulheres, avós, mães, filhas, como nos dias de hoje temos evoluções e direitos que não eram dados a essas mulheres.

A situação dos espaços oferecidos para o acolhimento diz muito sobre as necessidades concretas da população, por meio de uma relação estabelecida por meio de seu conjunto de fixos e fluxos (Santos, 1978):

[...] Os elementos fixos, fixados em cada lugar, permitem ações que modificam o próprio lugar, fluxos novos ou renovados que recriam as condições ambientais e as condições sociais, e redefinem cada lugar. Os fluxos são um resultado direto ou indireto das ações e atravessam ou se instalam nos fixos, modificando a sua significação e o seu valor, ao mesmo tempo em que, também, se modificam. (SANTOS, 1997, p. 50)

Os fixos neste trabalho são considerados as delegacias, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município e o CRAM, os fluxos temos como a brigada militar com o batalhão maria da penha, os dois interagindo, expressam a realidade geográfica e é desse modo que conjuntamente aparecem como um objeto possível para a geografia. Hoje os fixos estão cada vez mais fixados no solo, e os fluxos são

diversos, mais rápidos e numerosos. O que leva a um atendimento mais prudente, com equipes especializadas em casos de violência doméstica.

A importância fundamental desta pesquisa se dá nos sistemas de objetos e sistemas de ações que interagem no meio da sociedade. Onde por um lado, os sistemas de objetos condicionam a forma como se dão as ações e, de outro lado, o sistema de ações leva à criação de objetos novos ou se realiza sobre objetos preexistentes. É assim que o espaço encontra a sua dinâmica e se transforma de acordo com as necessidades existentes, assim como a necessidade de um CRAM no município de Capão da Canoa, uma delegacia especializada, entre outros serviços destinados às mulheres.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 OBJETIVO GERAL

Problematizar as políticas de enfrentamento da violência contra à mulher no município de Capão da Canoa, por meio do mapeamento da estrutura de acolhimento a mulheres que sofrem violência doméstica no Litoral Norte do Rio Grande do Sul, em especial no município de Capão da Canoa.

1.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Analisar os dados da violência doméstica no município de Capão da Canoa;
- Identificar as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher;
- Discutir o processo de implantação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher no município de Capão da Canoa.

1.2.3 METODOLOGIA

O trabalho realizado foi traçado a partir dos eixos de leitura sobre a questão da violência contra a mulher, a questão social, a desigualdade de gênero, os movimentos feministas, a origem da família, entre outros assuntos relevantes ao tema. Entretanto, é importante salientar que o corpus de assuntos tende a aumentar na medida em que a leitura foi sendo desenvolvida e a necessidade de entendimento. O levantamento de dados estatísticos foi realizado através do site da Secretaria de Segurança Pública

do Estado do Rio Grande do Sul, de modo começar a entender a violência doméstica no município de Capão da Canoa, nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, utilizando os dados numéricos de violência, como: lesão corporal, feminicídio consumado, feminicídio tentado e estupro, dados existentes até o presente momento.

A pesquisa também foi realizada através via rede de Internet como: redes sociais, sites de prefeituras, leituras de legislação Federal e Municipal.

Foi realizado uma investigação sobre o processo de implementação do Centro de Referência de Atendimento À Mulher no município de Capão da Canoa, por meio de entrevista direta com a coordenadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Capão da Canoa, entrevistas feitas através de videoconferência, e um questionário, onde foi enviado por e-mail, constando três etapas, a primeira etapa a identificação da violência com cinco questões, a segunda etapa o acolhimento com sete questões e por fim a última etapa o enfrentamento da violência doméstica com duas questões, as respostas foram enviadas via e-mail, junto com o termo de consentimento. Também era previsto a entrevista com um representante da delegacia de polícia de Capão da Canoa, porém não obtivemos resposta, mesmo com três meses de tratativa com uma das atendentes. Foi realizado uma saída de campo ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher para conhecer o local,

2. A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: NOÇÕES TEÓRICO - METODOLÓGICAS

O movimento feminista tem conquistado muitos avanços em prol da segurança da mulher, lutando pela igualdade de gênero. A desigualdade é algo que está enraizado na sociedade, se relacionando a uma cultura patriarcal, machista e sexista ainda muito presente na nossa realidade.

O feminismo contemporâneo brasileiro emerge nesse contexto associado à influência do feminismo internacional, de efervescência de diversos movimentos sociais, principalmente estudantes que buscavam um novo modo de fazer política e contestavam os tradicionais papéis patriarcais impostos pela sociedade burguesa, nos países europeus e nos EUA. (SCAVONE, 2008).

Os estereótipos socialmente construídos ao longo dos séculos sobre as características consideradas masculinas ou femininas são ensinados e colocados como verdadeiras no decorrer do tempo, afirmação da Simone de Beauvoir (1970), onde destaca que “não se nasce mulher, torna-se mulher”. Esta afirmação mostra o quão separatista a sociedade é, ser mulher é isso ou aquilo, ser homem é isso ou aquilo. Estas distinções são cruciais para a desigualdade de gênero, os espaços de poder para homens estão no topo, e as mulheres são locais inferiores a eles.

Enquanto o homem aparece através de uma figura forte, disciplinadora, isento de instintos, emoções e sensibilidade, a mulher vai surgir através de uma imagem sensível, fiel, honesta, instintiva, generosa, perspicaz, garantindo-se essa ambivalência atrás de um pacto de dominação, na medida em que tanto um como o outro incorpora em suas práticas o discurso enunciado desse domínio expresso nos valores contrários fragilidade-força (ALVARES, 2003, p. 03).

A compreensão das relações de gênero implica que sejam entendidas como construção social baseada na diferenciação biológica dos sexos, expressa através de relações de poder e subordinação, representada pela discriminação de funções, atividades, normas e condutas esperadas para homens e para mulheres em cada sociedade. (SILVA, 2011, p. 05).

Segundo Elias (2014), a distribuição desigual de poder do homem em relação à mulher, tanto social quanto econômica, é um dos determinantes mais importantes da violência doméstica, causando danos em aspectos da saúde física e mental das mulheres violentadas.

As marcas deixadas por tais violências perpassam o aspecto físico, afetando principalmente o psicológico atingido a autoestima, levando até a um estado, fazendo com que a vítima necessite de acompanhamento profissional. O silêncio de muitas mulheres impede que se tenha uma dimensão precisa deste problema e a precariedade estatística que ocorre no Brasil torna-se mais um obstáculo na resolução desta problemática (MORAES, 2006, p. 02)

Este cenário é alterado assim que se faz necessário o envolvimento da sociedade, os movimentos sociais e comunidades unindo forças para desconstruir as desigualdades existentes ainda no século XXI. Com a união é possível combater a discriminação de gênero e a violência contra a mulher, principalmente garantir o atendimento qualificado para aquelas que estão em situação de risco.

2.1 VIOLÊNCIA E A CONDIÇÃO DA MULHER

Friedrich Engels (1884) destaca em sua obra Origem da família, da propriedade privada e do Estado, que a desigualdade sexual, como a conhecemos hoje, não existia antes da chegada da propriedade privada. A divisão sexual do trabalho no interior do

sistema de produção econômica era complementar, e não hierárquica. Na sociedade em que o homem tinha que caçar animais, e à mulher colher verduras, ambos tinham papéis importantes para a sobrevivência da sua comunidade. O papel central das mulheres nas questões domésticas significava que elas eram essenciais, valorizadas e respeitadas como membras produtivas.

A luta das mulheres pela igualdade de gênero e o combate ao feminicídio ganha força em todos os continentes. O corpo feminino pertenceu aos homens, a igreja e as determinações culturais. A reivindicação pela liberdade dos corpos femininos da opressão era gigantesca já em 1980 na França e quase em todo mundo ocidental, onde desenvolveram lutas pela penalização do estupro, do assédio sexual no trabalho, do incesto, imprescritível, das lutas pela proteção das mulheres submetidas aos maus-tratos físicos, impulsionando o ativismo feminino. A tentativa de silenciar as mulheres historicamente, não apagou as lutas femininas que existiram e que vêm conquistando novos territórios e se fortalecendo nos espaços sociais, assim como na política.

As mulheres também sofriam de forma diferente, porque eram vítimas de abuso sexual e outros maus-tratos bárbaros que só poderiam ser infligidos a elas. A postura dos senhores em relação às escravas era regida pela conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas (DAVIS, 2016, p. 19).

Angela Davis traz no seu livro *Mulher, Raça e Classe* situações e condições da população negra nos Estados Unidos. Destaca Davis (1994), no que dizia respeito ao trabalho, a força e a produtividade sob a ameaça do açoite eram mais relevantes do que questões relativas ao sexo. Nesse sentido, a opressão das mulheres era idêntica à dos homens. Como mulheres, as escravas eram inerentemente vulneráveis a todas as formas de coerção sexual, o estupro, era uma expressão ostensiva do domínio econômico do proprietário e de controle dos feitos. A maior arma de dominação do proprietário, sendo uma arma de repressão, cujo objetivo oculto era aniquilar o desejo das escravas de resistir, e nesse processo, desmoralizar seus companheiros. Nos colocando para refletir sobre o machismo, sobre o racismo, as relações de classe, e assim o caminho percorrido pelas mulheres negras na política, na cultura, em todos os lugares.

Em sua produção Angela Davis (2016) ressalta que o suposto conceito de fragilidade feminina e de rainha do lar, embora questionável e falho, se encaixava nas

experiências e realidade atribuídas às mulheres brancas e não às mulheres negras, sendo a história das mulheres negras caracterizadas por um trabalho pesado, igualando ao trabalho dos homens negros na época, antes e após a abolição permaneciam neste modo de trabalho. O machismo e o racismo, muitas vezes são manifestados de forma velada, marginalizando a mulher. O lugar da opressão possibilita à mulher negra pensar fortemente sobre as mudanças urgentes que precisam ser realizadas, mas não sem muita luta e coragem, Ribeiro (2016), defende que essa perspectiva de marginalidade que sempre atravessou o caminho das mulheres negras, serviu como elemento de fortalecimento à luta e ao movimento feminista negro.

Para Beauvoir (1980), o conceito de homem, criado pela sociedade europeia, não abarca a totalidade dos seres humanos. Há interesses não confessados, porém manifestos no poder de quem institui seus fundamentos e os dissemina nos espaços sociais. Integrando ao modelo universalizante do homem branco, é criado o conceito de mulher que também é universalizado. A diferenciação entre a mulher negra e a mulher branca é enraizada nas hierarquias culturais. Assim entrando no conceito de mulher e suas implicações que englobam a orientação sexual, opção religiosa, questões de raça/etnia, entre várias outras, destacando esta diferenciação.

A humanidade é masculina e o homem define a mulher não em si mas relativamente a ele; ela não é considerada um ser autônomo. [...] Ela não é senão o que o homem decide que seja; daí dizer-se o "sexo" para dizer que ela se apresenta diante do macho como um ser sexuado: para ele, a fêmea é sexo, logo ela o é absolutamente. A mulher determina-se e diferencia-se em relação ao homem e não este em relação a ela; a fêmea é o inessencial perante o essencial. O homem é o Sujeito, o Absoluto; ela é o Outro. (BEAUVOIR, 1970, p. 10).

Para Davis, a existência da diferença sendo considerável entre ser mulher negra, e ser mulher branca, nos mostra que os fatores biológicos não são suficientes para conceituar a mulher como um ser universal, não somos universais, somos diferentes em todos os parâmetros. O gênero, a raça e a classe social são elementos que permitem iniciar o debate e a compreensão sobre o processo da opressão, destacada no seu livro.

O trabalho de pesquisas e produções acadêmicas sobre as mulheres são fundamentais para pontuar o lugar da enunciação e a luta pelo seu direito de falar, ser

ouvida e respeitada para entendermos e analisarmos de onde ela fala e se há privilégios velados, sendo assim o exercício de empatia, da alteridade de colocarmos os outros em nós para entender a dor do outro, nos colocar como escuta, para conhecer e compreender os ir.

3. O ESTADO BRASILEIRO E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

3.1 A LEI 11.340/06

A Lei 11.340/06, ficou conhecida como “Lei Maria da Penha”, por conta de uma mulher brasileira natural do Ceará, farmacêutica bioquímica a qual sofreu duas tentativas de feminicídio em 1983 pelo seu marido, Maria da Penha Maia Fernandes ficou paraplégica após as tentativas, utilizando cadeiras de rodas para poder se locomover. Maria da Penha conta em seu livro:

Acordei de repente com um forte estampido dentro do quarto. Abri os olhos. Não vi ninguém. Tentei mexer-me, mas não consegui. Imediatamente fechei os olhos e um só pensamento me ocorreu: Meu Deus, o Marco me matou com um tiro “. Um gosto estranho de metal se fez sentir, forte, na minha boca, enquanto um borbulhamento nas minhas costas me deixou ainda mais assustada. Isso me fez permanecer com os olhos fechados, fingindo-me de morta, pois temia que Marco me desse um segundo tiro (FERNANDES, 2010, p. 36).

O primeiro julgamento de Marco Antônio seu marido, aconteceu somente em 1991, oito anos após o crime, o agressor foi sentenciado a 15 anos de prisão, mas com o recurso solicitado, saiu em liberdade do fórum. O segundo julgamento aconteceu em 1996, o qual foi condenado a 10 anos e 6 meses de prisão, porém novamente com alegações de irregularidades no processo, mais uma vez sua sentença não foi cumprida e teve liberdade. Com o Estado Brasileiro desde então permanecendo em silêncio diante do caso e não se pronunciou durante o processo de Maria da Penha contra o seu ex Marido Marco Antonio.¹¹

Em 1998, o caso tomou proporções internacionais, O centro para Justiça e o direito internacional, o comitê latino americano e do caribe para defesa dos direitos das mulheres, denunciaram o caso de Maria da Pena para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA). Com isso,

¹¹ Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>

em 2001, o Estado recebeu quatro ofícios da CIDH/OEA (1998 a 2001) silenciando diante das denúncias, responsabilizado assim por negligência, omissão e tolerância a violência doméstica praticada contra as mulheres brasileiras. Diante o relatório nº54/2001, publicado pela CIDH no mesmo ano, destacou,

Que, com fundamento nos fatos não controvertidos e na análise acima exposta, a República Federativa do Brasil é responsável pela violação dos direitos às garantias judiciais e à proteção judicial, assegurados pelos artigos 88 e 255 da Convenção Americana em concordância com a obrigação geral de respeitar e garantir os direitos, prevista no artigo 11 do referido instrumento pela dilação injustificada e tramitação negligente deste caso de violência doméstica no Brasil [...] (CIDH, 2001)

O estado Brasileiro recebeu recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, as quais são: completar, rápida e efetivamente, o processo penal do responsável agressor e tentativa de homicídio em prejuízo da vítima, proceder uma investigação séria, imparcial e exaustiva a fim de determinar a responsabilidade, adotar sem prejuízo das ações que possam ser instauradas contra o agressor, prosseguir e intensificar o processo de reforma que evite a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito a violência doméstica contra mulheres no Brasil.

No surgimento da Lei em 2002, verificou-se que era preciso tratar o caso de Maria da Penha como uma violência contra mulher em razão do seu gênero, pelo simples fato de ser mulher, reforça não só o padrão de violências como acentua a impunidade dos agressores. No mesmo ano foi criado um consórcio de ONGs feministas para a elaboração de uma lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Após muitos debates com o legislativo, o executivo e a sociedade, o projeto de lei nº 4.559/2004 da câmara dos deputados chegou no Senado Federal, o qual foi aprovado em todas as casas por unanimidade. Assim, a lei foi sancionada em 07 de agosto de 2006, pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a lei nº 11.340/06, ficou conhecida como Lei Maria da Penha, após as recomendações da CIDH, a reparação material e simbólica foi concretada, a fim de reconhecimento de sua luta contra as violações dos direitos humanos das mulheres. A Lei tem como objetivo coibir qualquer tipo de violência contra a mulher (Art. 1º, § 8º do art. 266 da Constituição Federal)¹² em âmbito doméstico e familiar. Foi a primeira lei específica

¹² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

no Brasil que garante as melhores condições para as mulheres vítimas de violência doméstica, sendo um grupo socialmente discriminado.

É importante frisar que não foi a primeira legislação que visa combater esse problema. Sendo que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 226 § 8º já assegurava a assistência à família e garantia de direitos às mulheres no sentido de combater esse tipo de violência. Ainda nesse contexto, no ano de 2010 foi publicado o Decreto 7.393, que dispõe sobre o funcionamento da central de atendimento à mulher, conhecido como, "o ligue 180", foi um serviço criado em 2005 com o objetivo de orientar as mulheres sobre seus direitos e garantias individuais em situações de discriminação e violência de gênero. No entanto, apesar dessa legislação coibir essa prática, as mulheres ainda continuam a sofrer violência devido a essa desigualdade na relação de poder do homem frente a mulher. São oprimidas por variados motivos revelando ainda a face machista da sociedade em que o homem em alguns casos ainda se sente dono da mulher (GOMES; LOZANDA, 2018).

3.2 LEI 13.104/15

Mulheres vítimas de assassinato são uma realidade no regime patriarcal da sociedade em todo o mundo. As causas desses crimes, na maior parte das vezes, são apontadas como sendo condições de submissão frente ao homem, esse que nas mais diversas situações é o seu companheiro. Além disso, o não cumprimento do que é imposto pelos papéis de gênero designados pela cultura é também apontado como uma das causas mais frequentes para a motivação desse crime. Assim, a mulher que é morta em razão de ser do gênero feminino é enquadrada como vítima de feminicídio (MENEGHEL; PORTELA, 2017).

A lei 13.104/15 foi criada com o objetivo de controlar a violência contra a mulher, quando ela é cometida em razão de a mulher ser do gênero feminino. Esta lei alterou o código penal brasileiro, qualificando o homicídio simples como feminicídio

Os dados foram analisados a partir do tipo de crime efetivado, para podermos comparar com o acolhimento efetivado de acordo com as denúncias feitas.

3.3 OS CRIMES

3.3.1 FEMINICÍDIO

As expressões feminicídio e femicídio são comumente empregadas como sinônimas; contudo há uma significativa diferença entre os conceitos. Os dois se referem ao homicídio contra a mulher, no entanto, a primeira se refere ao homicídio contra a mulher pela razão dela ser do gênero feminino envolvendo menosprezo por sua condição em ser mulher. A segunda é o homicídio contra a mulher apenas, sem qualquer relação em ela ser do gênero feminino ou desprezo e ódio por essa condição (SILVA, 2019).

Uma peculiaridade sobre o feminicídio é que as mulheres vítimas dessa violência sofrem uma sequência de terror que passam dos abusos verbais, privações, abusos físicos e outras manifestações de violência as quais podem ser submetidas por um longo período até que resultam em suas mortes. Sendo que, se não chegarem a ser mortas terão traumas psicológicos que se estenderão ao longo de toda a vida (RUSSEL apud FILHO, 2017).

3.3.2 FEMINICÍDIO TENTADO E FEMINICÍDIO CONSUMADO

O feminicídio tentado, retrata a tentativa de assassinato no âmbito doméstico, quando o homem pratica o ato de violência física, já o feminicídio consumado é quando de fato ocorre o assassinato da mulher. São registradas as duas formas de feminicídio quando denunciadas nas delegacias. Diferenciando mais concretamente o feminicídio consumado e o feminicídio tentado, assim registrado poderá prover uma medida de proteção à vítima.

A referida Lei¹³ incluiu como qualificadora do crime de homicídio a figura do feminicídio, prevista no inciso VI, do Art. 121 do Código Penal, como o homicídio praticado “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino” e, mais adiante, nos incisos I e II, do §2º-A, do Código Penal, encarregou-se em delimitar o que se consideram “razões de condição de sexo feminino” para efeito da citada Lei, quais

¹³ Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

sejam “violência doméstica e familiar; e menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (BRASIL, 2015).

3.3.3 ESTUPRO

Se tratando do estupro como um fenômeno estrutural presente nas relações sociais, pode ser esse concebido como uma violência controladora emanada historicamente nos mais diversos ambientes, tanto dentro da família, como na Igreja, no trabalho e no espaço público (ANDRADE, 2005, p. 96). Conforme Calvacanti (2010, p.40), identifica-se como qualquer atividade sexual não consentida, bem como assédio sexual. O estupro é o ato de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter relações sexuais ou praticar de forma forçada, sem o consentimento da vítima, ação libidinosa.

3.3.4. LESÃO CORPORAL

Lesão corporal consiste em todo e qualquer dano produzido por alguém à integridade física ou à saúde da vítima. Ela abrange qualquer ofensa à normalidade funcional do organismo humano tanto do ponto de vista anatômico quanto do fisiológico ou psíquico. Ou seja, a prática de ação violenta contra o corpo de outro.

“Lesão corporal consiste em todo e qualquer dano produzido por alguém, sem animus necandi, à integridade física ou à saúde de outrem. Ela abrange qualquer ofensa à normalidade funcional do organismo humano tanto do ponto de vista anatômico quanto do fisiológico ou psíquico. Na verdade é impossível uma perturbação mental sem um dano à saúde, ou um dano à saúde sem uma ofensa corpórea. O objeto da proteção legal é a integridade física e a saúde do ser humano. (BITENCOURT, 2012, p. 186)”

3.4 POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

A sociedade civil e os governos Estadual, Federal e Municipais têm um papel fundamental a desempenhar na prevenção e no combate à violência contra mulheres. A violência doméstica é uma das maiores violações de direitos humanos da nossa

época, e isso tem gerado medidas de prevenção, proteção e reparação pelo Estado de forma lenta, mas com tantas lutas e avanços, se tem um melhor atendimento. Não deixa de ser uma responsabilidade comum e individual, pois a todas as pessoas cabe a defesa da vida e da integridade física das mulheres.

A rede de atendimento é referenciada a uma atuação conjunta entre as instituições e serviços governamentais, não- governamentais e a comunidade, tendo uma ampliação e melhoria da qualidade deste atendimento, a identificação e o encaminhamento adequado para as mulheres vítimas de violência doméstica, quando se é feito estratégias efetivas, é feita uma prevenção maior dos atos. Na Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra Mulheres (BRASIL, 2011), leva a constituição da rede de atendimento, buscando dar conta da complexidade e multidimensionalidade do problema, passando por diversas áreas, como saúde, educação, segurança pública, assistência social, entre outras.

É a lei número 11.340/06, da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, capítulo I das medidas integradas de prevenção, quem determina o que deve ser estruturado:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

- I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;
- II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;
- III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal ;
- IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;
- V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;
- VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre

estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

No âmbito do governo federal, esta rede de atendimento à mulher em situação de violência permeia por diversos serviços a serem oferecidos nos municípios, tais como: CRAM, Núcleos de Atendimento à Mulher, Casas-Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório, Delegacias Especializadas de Atendimento À Mulher nas delegacias comuns, Polícia Civil e Militar, Instituto Médico Legal, Defensoria da Mulher, Juizados de violência doméstica e familiar, Central de Atendimento à Mulher 180, Ouvidorias da mulher da secretaria de políticas para mulher, Serviços de saúde voltado para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica, Núcleo da mulher da casa do migrante. (PNEVM, 2011).

3.5 PATRULHA MARIA DA PENHA

As atividades da Patrulha Maria da Penha tiveram início no ano de 2012, inicialmente no 19º Batalhão de Porto Alegre, sendo descentralizada para os comandos regionais conforme a maior necessidade dos municípios, sendo que 112 municípios já contém a patrulha presente. Desta forma a atuação é regulamentada pela Brigada Militar por meio da ação da Patrulha Maria da Penha destinada a atender especificamente os casos que a Lei considera violência contra a mulher, em razão da vulnerabilidade e carência financeira de gênero ocorrida em âmbito doméstico ou familiar.

Portanto, o atendimento ocorre através da realização de visitas, as quais tem o objetivo fiscalizar se as medidas protetivas de urgência estão sendo acatadas pelo

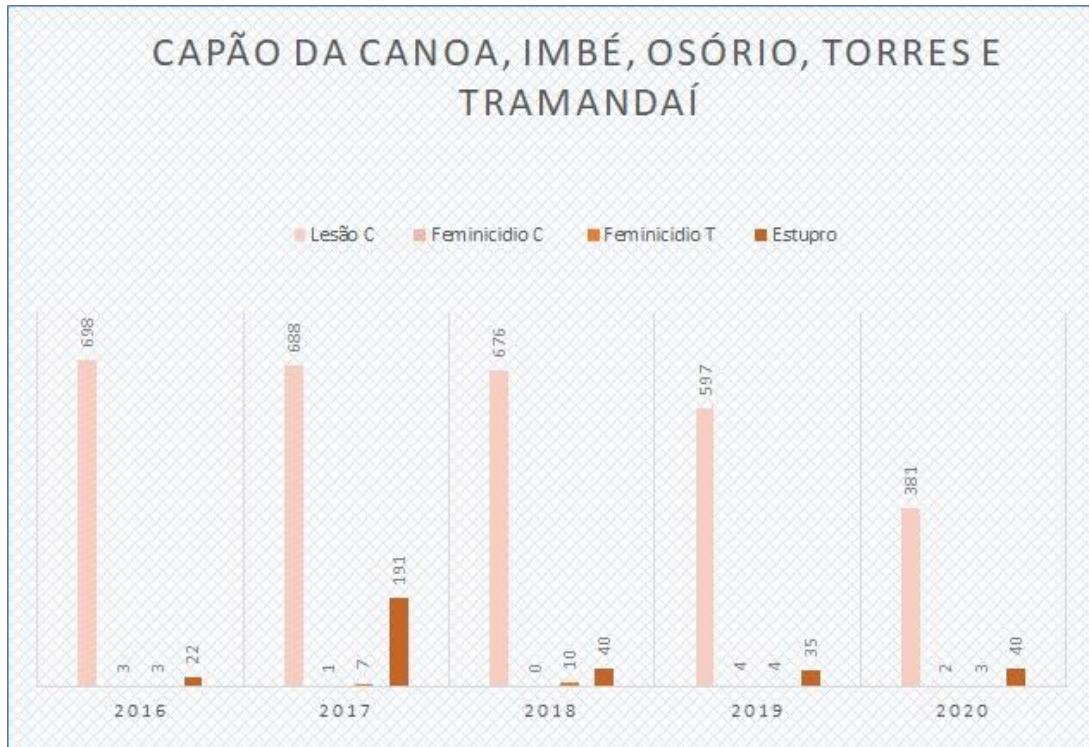
agressor, bem como a verificação da situação das vítimas e filhos. Atua também na prevenção e contribuição da quebra do ciclo de violência, impedindo que os atos violentos se concretizem na família em futuras gerações.

4. ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA

Para Milton Santos o Espaço é também uma instância social, portanto considerá-lo na análise. A percepção do espaço geográfico é fundamental para a compreensão sobre a realidade dos problemas sociais, uma vez que é produto das nele que as relações sociais acontecem, estabelecidas por meio de funções e de formas que se apresentam como testemunho de uma história registrada por processos do passado e do presente (SANTOS, 2004). Assim, a condição espacial, sua configuração e os componentes existentes no espaço, são essenciais para entender o problema da violência doméstica e familiar.

4.1 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA LITORAL NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - DADOS ESTATÍSTICOS

A pesquisa iniciou-se analisando os dados de parte dos municípios da Região do Litoral Norte, abrangendo os municípios de Capão da Canoa, Imbé, Osório, Torres e Tramandaí.



Em 2016, o número total de lesão corporal dentre a soma dos municípios de Capão da Canoa, Imbé, Osório, Torres e Tramandaí é de 698, já o total de feminicídio consumado e feminicídio tentado é 3. Em 2016 o número de registros de abusos sexuais somatizou 22, o maior número de ocorrências feitas foi no município de Capão da Canoa com 14.

Em 2017 o número total de lesão corporal no total dos municípios de Capão da Canoa, Imbé, Osório, Torres e Tramandaí é de 688, já o total de feminicídio consumado é de 1, sendo em Capão da Canoa e o feminicídio tentado totaliza em 7. As ocorrências sobre abusos sexuais neste ano, totalizou 191, o município de Capão da Canoa teve 54 denúncias, e o de Tramandaí 56.

Em 2018 o número total de lesão corporal no total dos municípios de Capão da Canoa, Imbé, Osório, Torres e Tramandaí é de 676, já o feminicídio consumado é inexistente neste ano, mas feminicídio tentado é contabilizado com 10 denúncias. O total de ocorrências registradas por abusos sexuais no ano de 2018 teve uma queda, totalizando 40, onde o município com o maior número de casos foi Osório.

Em 2019, teve um total de 597 lesões corporais nos municípios de Capão da Canoa, Imbé, Osório, Torres e Tramandaí, o Feminicídio consumado se resulta em 4, onde 1 foi em Capão da Canoa, 1 em Imbé, 1 em Torres e 1 em Tramandaí, somando os municípios com feminicídio tentado soma-se a 4. Voltando a ter uma

queda na ocorrência sobre abusos sexuais, totalizando 35 registros no ano de 2019, onde o município de Tramandaí aparece de novo com o maior número.

Em 2020, o total de lesões corporais teve uma queda na soma dos municípios, totalizando 381, o feminicídio consumado registrado conta-se com 2 em Torres, e o feminicídio tentado soma-se 3, sendo 2 em Osório e 1 em Tramandaí. Tendo uma crescente, com 40 ocorrências registradas novamente neste ano, o município de Osório aparece novamente com o maior número de abusos sexuais registrados no ano de 2020.

O município em questão a ser estudado será Capão da Canoa, quando analisado mostrou o maior índice de violência dos municípios destacados acima. Sob essa perspectiva objetiva-se analisar as condições socioespaciais do município de Capão da Canoa (Mapa 1), localizado na Região Sul do Brasil, no Litoral Norte do Rio Grande do Sul. No contexto regional é considerado um município de médio porte, com uma área de 98,290 km² (IBGE,2019), habitado por uma população estimada de 55.009 pessoas (IBGE,2021)¹⁴, sendo (27.251 Mulheres) (IBGE,2019) e (26.518 homens). A população urbana de Capão da Canoa conta com 55.687 mil de pessoas, já a população rural é contabilizada em 343 pessoas.

¹⁴ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/capao-da-canoa/panorama>



Mapa 1 - Área de Estudo (Gabriel Amoretti, 2020)

Importante dizer que a escolarização da população do município enfrenta muitos desafios, uma vez que 48% de sua população permanece sem a conclusão da instrução no nível fundamental, com apenas 22% da população com fundamental completo. No ensino médio 22% da população tem o ensino médio incompleto e 23% com médio completo e superior incompleto, e apenas 7% da população com ensino superior completo (SEBRAE, 2010)¹⁵.

Sua posição geofísica é fator determinante para a predominância de veranistas, assim como o resto do Litoral Norte Gaúcho, o município é favorecido nos meses de veraneio entre as férias escolares e festas de final de ano, com uma estimativa de o dobro da população residente nesta época do ano. Em termos de infraestrutura básica, a rede elétrica atinge 99% dos domicílios, mais de 98% das vias urbanas são

¹⁵ Disponível em: <https://cespro.com.br/7345/CapaodaCanoa.pdf>

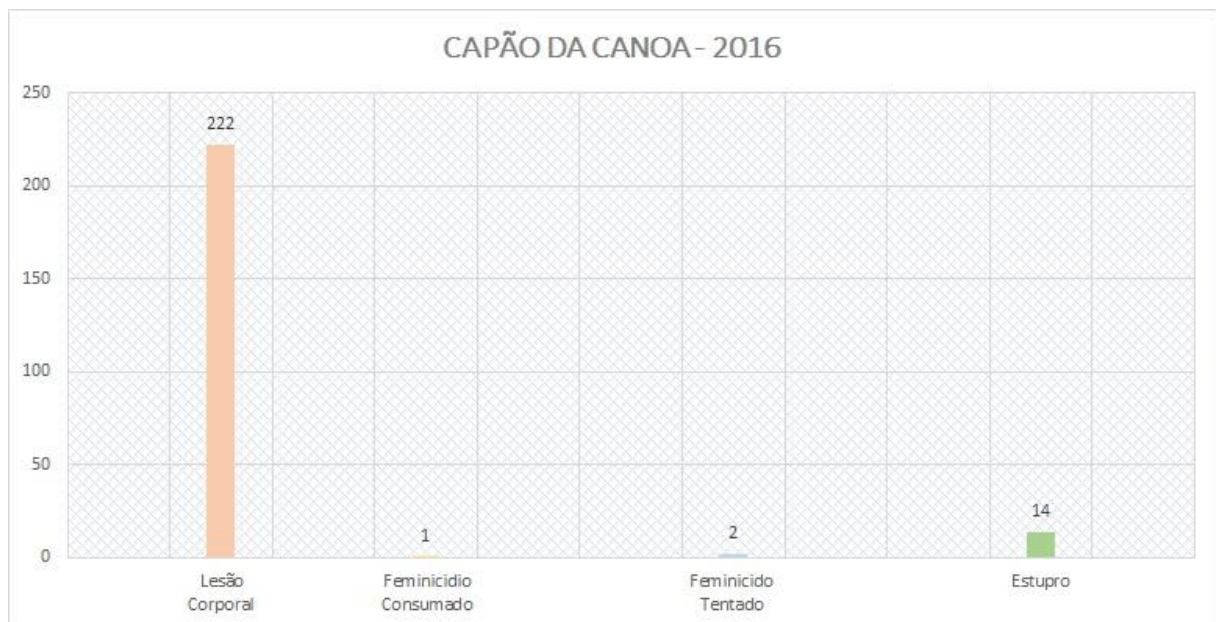
pavimentadas, 100% da população são atendidas com abastecimento de água potável e a rede da coleta de esgoto, atende a 97,70% da população (ADHB, 2013).¹⁶

4.2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA - RS

Os dados da violência doméstica no município de Capão da Canoa foram coletados no site da SSP do Estado do Rio Grande do Sul, os anos escolhidos para as análises de violência foram 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Foram utilizados utilizando os dados numéricos de violência, como: lesão corporal, feminicídio consumado, feminicídio tentado e estupro.

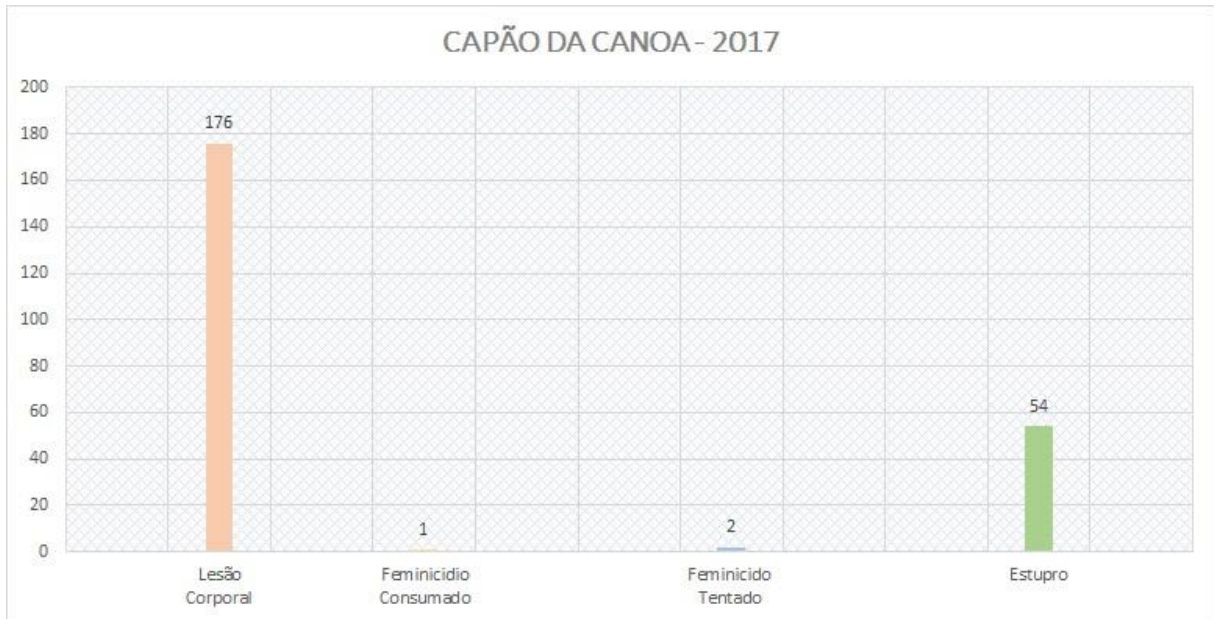
O número de feminicídio consumado é menor que o feminicídio tentado, dentre todos os anos destacados nos gráficos, o que nos leva a questionar se o acolhimento está sendo feito de forma regular para essas mulheres, ou se os dados estão sendo colocados como homicídio e não feminicídio. Ainda temos a pandemia do covid-19 no ano de 2020, mostrando que temos um agravamento e diminuição nas denúncias.

No município de Capão da Canoa em 2016 o número de denúncias por lesão corporal resulta em 222, 1 feminicídio consumado e 2 feminicídio tentado, estupro totaliza com 14 denúncias feitas.



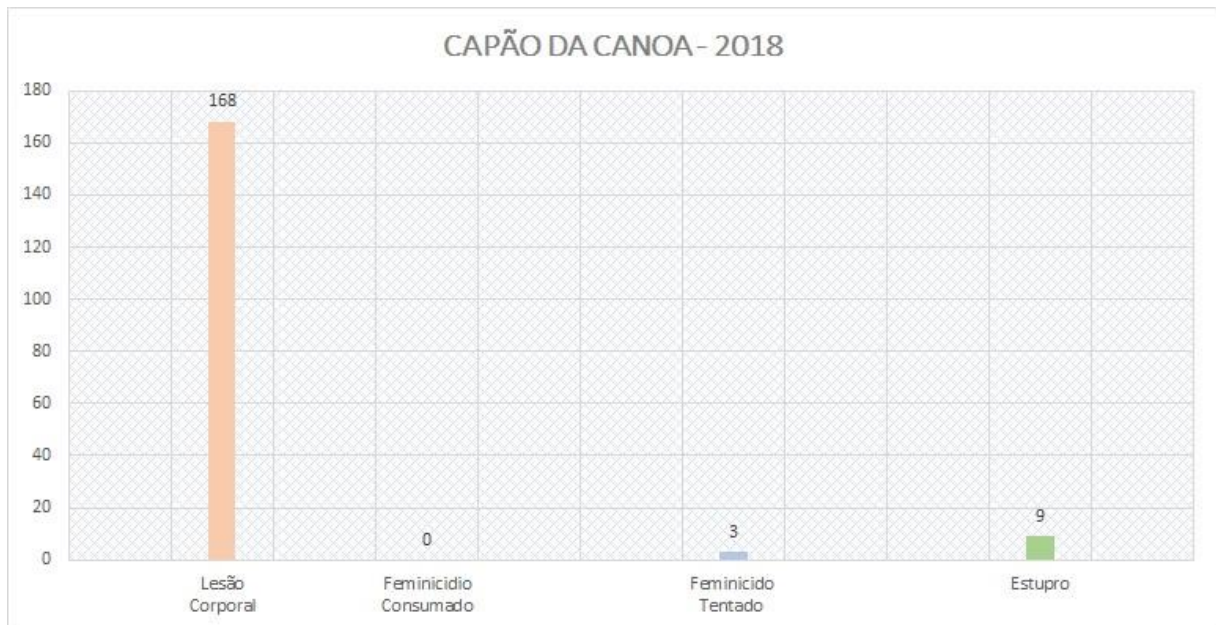
¹⁶ Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/map>

Fonte: SSP 2016 - gráfico elaborado pela autora Em 2017 o município teve uma leve diminuição nas denúncias por lesão corporal resultando em 176, mantendo o feminicídio consumado em 1 e 2 feminicídio tentado, e um aumento do estupro com 54 denúncias feitas.



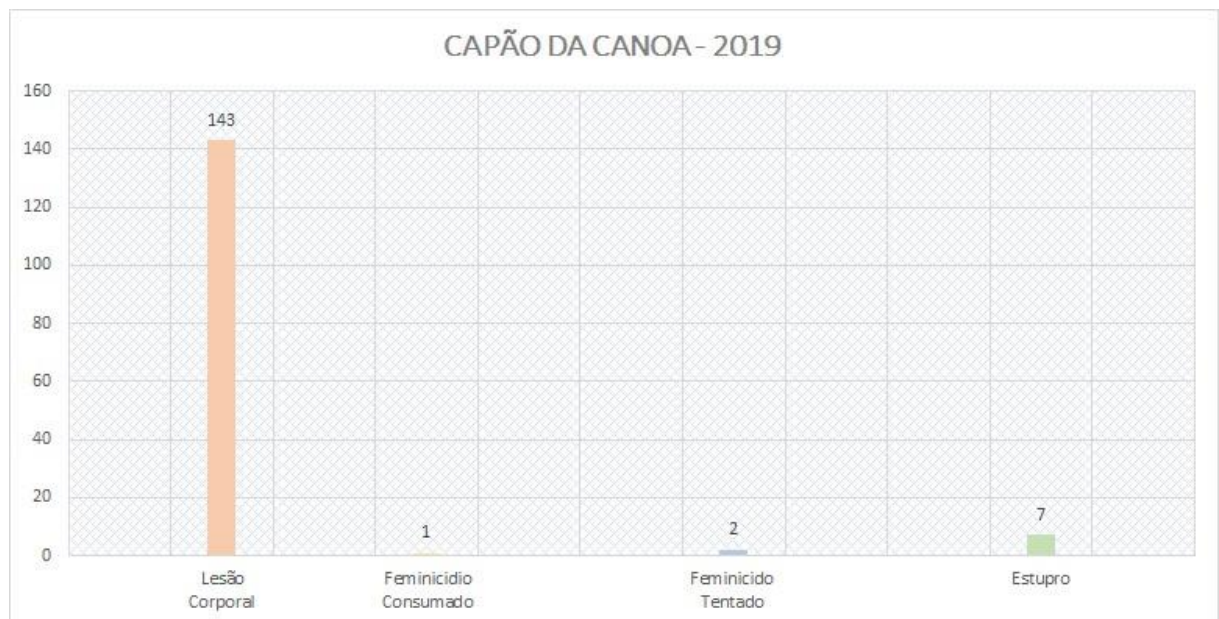
Fonte: SSP 2017 - gráfico elaborado pela autora

Em 2018 o número de denúncias por lesão corporal seguiu numa diminuição, onde o município teve 168 denúncias feitas, reduzindo a zero denúncias feitas por feminicídio consumado e foi registrado 3 feminicídio tentado, a redução também foi alta nas denúncias de estupro, onde o município teve o total de 9 denúncias no ano.



Fonte: SSP 2018 - gráfico elaborado pela autora

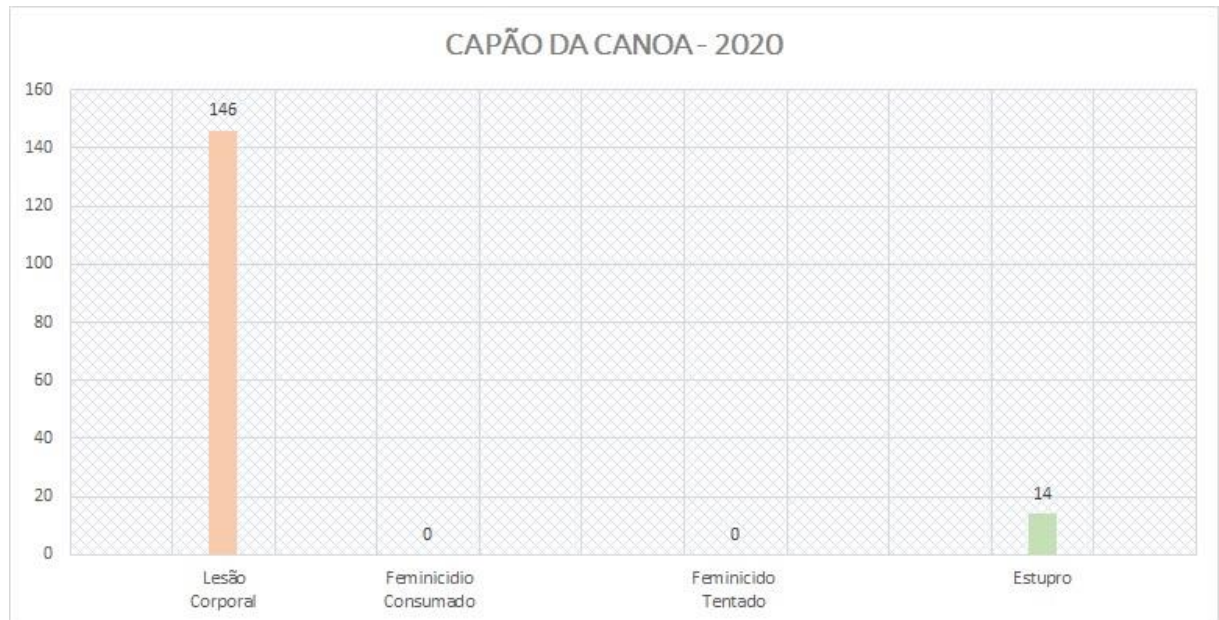
Em 2019 o número de denúncias por lesão corporal seguiu numa diminuição, onde o município 143 denúncias feitas, já neste ano o feminicídio consumado teve 1 denúncia feita, e feminicídio tentado chegou a 2 registros, a redução também foi alta nas denúncias de estupro, onde o município teve o total de 7 denúncias no ano.



Fonte: SSP 2019 - gráfico elaborado pela autora

Em 2020 o número de denúncias por lesão corporal subiu 3 denúncias de um ano para o outro, totalizando 146 denúncias feitas, já neste ano o feminicídio consumado

e o feminicídio tentado foi zerado novamente, onde não se teve nenhuma denúncia feita, obtemos 7 registros a mais do que no ano de 2019, o estupro chegou a 14. Salvo a questão que neste ano iniciou a pandemia mundial do COVID-19, onde os dados referentes não são alarmantes como as notícias feitas, por isso encontramos falhas nos dados coletados.



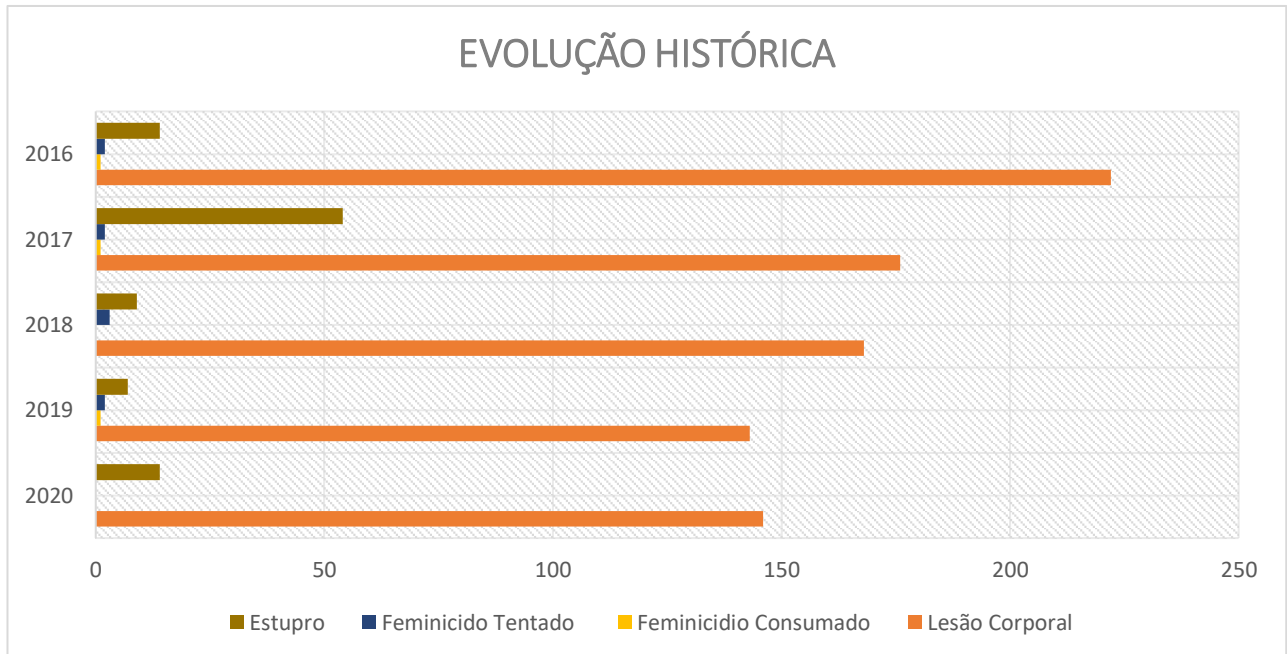
Fonte: SSP 2020 - gráfico elaborado pela autora

Em síntese, segundo o IBGE, 2019 a estimativa populacional do município é de 27.251 mulheres. Portanto, nesses anos a violência doméstica envolveu 28% por cento do município. Após a análise dos dados foram colocadas as seguintes questões: Porque o município de Capão da Canoa tem o maior índice de violência doméstica? É pelo trabalho realizado, pelo número de denúncias feitas? Como se dá o enfrentamento e como é feito o acolhimento?

Em relação a Lei Maria da Penha com a Assistência à Mulher em situação de violência doméstica e familiar, o que diz respeito ao atendimento e acolhimento desta vítima:

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei

Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.



Fonte: SSP – gráfico elaborado pela autora

Em relação aos municípios ao redor, tivemos várias questões a respeito dos números de violência doméstica de capão da canoa, sendo um produto de um trabalho efetivo, ou se é produto de uma violência expressiva do município, para pensar a questão de violência doméstica, já que tivemos uma grande perda com o censo do IBGE não sendo realizado, ou seja, os dados que nós temos são ultrapassados, para discutir o acesso à moradia, renda, emprego, tem ficado bastante difícil em escala municipal e do setor censitário, e até mesmo os dados no que diz respeito ao trabalho, a maior questão é quais são os dados na escala municipal que poderíamos fazer a análise, já que nossa ideia era fazer um mapa de acolhimento, e estudar o município de Capão da Canoa.

Pensando na estruturação da Lei Maria da Penha, tantas das medidas integradas de prevenção da assistência à mulher em situação de violência, o que está previsto na leis, e quais são as estruturas que o município tem, então a partir disto, no processo de entrevistas e pesquisas, descobrimos que o município de Capão da

Canoa tem um processo de estruturação do CRAM, que não se mantém muito claro no sistema, pois é de difícil acesso em meios tecnológicos, sendo assim começamos a pesquisar mais a fundo sobre o centro, para levantar os dados, compreender e observar a região do Litoral Norte.

4.3 AÇÃO DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA

Assim como demais municípios do país, Capão da Canoa tem como programas de combate à violência à Mulher a Campanha Agosto Lilás que surgiu com o objetivo de divulgar a Lei Maria da Penha. Além de ser uma campanha que pretende fazer enfrentamento da violência contra mulher, defende também a importância de conscientização da sociedade através da informação. Para obter este resultado, há divulgação nos meios de comunicação social, bem como fixação de cartazes em lugares públicos visíveis, dentre outras alternativas. Em muitos casos, as vítimas não conseguem identificar a violência que estão sofrendo. Por isso, a campanha Agosto Lilás é tão importante, para a disseminação da Lei Maria da Penha em nível Nacional.

Uma outra Campanha existente no município é o Sinal Vermelho, que vigora, inclusive, no País, que incentiva as mulheres a denunciarem situações de violência mostrando um X na palma da mão, preferencialmente vermelho. Na prática, se uma mulher for até uma entidade participante do programa, como farmácia com o X escrito na palma da mão, se possível em vermelho, os funcionários deverão adotar procedimentos para encaminhar a vítima a um atendimento especializado em sua localidade. De acordo com o Artigo 2º da Lei da Maria da Penha,

“Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas, as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social”. (BRASIL, 2006)

Visto que algumas campanhas se tornam algo contraditório ao que realmente são desenvolvidas, pois de certa forma deixam a vista a mulher que sofre violência doméstica ao público ou ao agressor, ou outra forma de agressão.

Segundo Queiroz (2016, p.12) políticas públicas definem-se, basicamente, como decisões de governo ou respostas do Estado às demandas ou necessidades da

coletividade, razão pela qual possuem caráter público, ou seja, são voltadas para interesse público.

Todavia essas ações não são estruturantes de uma política de combate à violência. Devido aos números altos de violência doméstica no município, pesquisamos quais as estruturas existentes na escala municipal. Em princípio partimos da possibilidade de contribuir com um estudo para a criação de Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, visto que segundo a Lei Maria da Penha que prevê atendimento especializado para vítimas de violência doméstica, realiza atendimentos mais especializados para vítimas de violência doméstica.

O Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) Vítima de Violência, deve prestar acolhimento permanente às mulheres que necessitem de atendimento, monitorando e acompanhando as ações desenvolvidas pelas instituições que compõem a rede de serviços, instituindo procedimentos de referência (BRASIL, 2006).

No processo de pesquisa nos deparamos com a existência de um CRAM em Capão da Canoa, visitou-se a estrutura onde observou-se uma sala de acolhimento direto com a psicóloga, uma sala para atendimento de orientação social, a sala da coordenação do Centro. A casa está localizada no centro da cidade, o que torna de difícil acesso a população empobrecida

Em entrevista realizada no dia 18/11/2021 com a Secretária de Assistência Social e a Coordenação do CRAM, essa estrutura documental ainda se encontra em processo de estruturação, inicialmente foi implementado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por conta da demanda que estava aumentando no município, de violência, de pessoas em situação de rua, em 2011. O município dispunha de um espaço do para o atendimento desde outubro de 2018 até julho de 2021 sendo vinculado à Secretaria de Assistência e Inclusão Social, contando com o atendimento de mais de 300 mulheres.

Uma vez que o trabalho na Assistência Social somente no ano de 2018 que ficou de conhecimento, a existência do CRAM no município de Capão da Canoa já neste ano, que prestava atendimento na Saúde, sendo assim, o CREAS não fazia mais este atendimento, mesmo nunca tendo recebido nenhuma notificação de atendimento à mulher. Em 2017, se teve uma nova movimentação a respeito do

CRAM, com a possibilidade de fazer a vinculação do centro ao CREAS, mas junto ao isto, precisavam de carro, móveis, aparelhos de informática, mas a negociação com a Secretária de Saúde não deu certo, e se manteve o mesmo atendimento. Só após alguns ofícios do Ministério Público cobrando um atendimento específico para mulheres, em 2018 foi contratada duas técnicas, uma assistente social e uma psicóloga, para prestar esses primeiros atendimentos que estavam sendo demandados do Ministério Público daquele ano. Assim, o espaço físico foi aberto em agosto de 2021 em endereço próprio, tanto nas entrevistas como em trabalho de campo, identificou-se que o CRAM não possui um projeto de criação, um estudo aprofundado na questão no município, nem decreto ou lei, apenas foi aberto para o funcionamento. De acordo com a Secretária e com a Coordenadora sobre a institucionalização e segurança de que o serviço se mantenha pelas próximas gestões:

“Até porque nós também temos a técnica da Gestão, especificamente que cuida dessa parte, e não foi nos informado sobre a necessidade de ter essa documentação. Mas no caso, se for necessário, vamos pesquisar e se for necessário a gente encaminha. Até porque o CRAM ainda não foi inaugurado, devido à pandemia a gente só implantou o serviço devido à necessidade e estamos tocando serviços e planejando a inauguração. Até lá, se for necessário fazer a lei passar pela Câmara, sem problema nenhum.” - Secretaria¹⁷

“Até a gente está marcando uma reunião com a Promotora Pública, que vem nos amparando no CREAS desde que a gente prestou os primeiros atendimentos, e também nunca foi comentado. Mas eu até mandei uma mensagem pro estado, mas a menina que me prestava esse apoio saiu. Eu estou aguardando-a me dizer alguma coisa se nós precisamos de alguma documentação de abertura do serviço. Até foi bom esse questionamento, porque até então a gente não sabia. Eu participei também da abertura do CREAS e até então nunca foi solicitado, mas agora é bom pra gente esse questionamento porque a gente vai em busca para ver se realmente precisa.” - Coordenadora¹⁸

O fato de o CRAM não ser institucionalizado fragiliza, como a questão dos recursos humanos de gestão para gestão, funcionando com emenda parlamentar não tendo um valor fixo todo mês, desestabiliza o funcionamento dos recursos e das atividades sociais e dos atendimentos necessários para as vítimas.

“Quando nós fomos à Brasília, fomos no Ministério da Cidadania, falamos com o Rodrigo. Na verdade, a gente foi conversar com a Ministra Damares, mas ela tinha um outro compromisso e não pôde nos atender. Aí a gente falou com

¹⁷ Entrevista autorizada pela Secretaria de Assistência Social.

¹⁸ Entrevista autorizada pela Coordenadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

essa pessoa e na hora ele deu uma esperança muito grande, porque disse "E acho que eu consigo R\$150000 pro município de vocês" e já começou a entrar em contato. Já pensei "Meu deus! Que felicidade!". E aí foi, conversou com a deputada e no fim a deputada já tinha parece que prometido para outra, e não conseguiu. Aí entramos em contato com essa deputada estadual e ela nos pediu um histórico de quando foi criado o CRAM, de quantos atendimentos, e foi enviado tudo isso através de e-mail. A gente enviou tudo isso e não teve retorno. E lá no Ministério da Cidadania, eu perguntei se haveria algum meio de como a gente ter uma verba para manter esse serviço e ele respondeu que não, só através de emendas parlamentares. Isso é o que nos foi passado. – Coordenadora

“E governo que está num desmonte só, é isso que ele apresenta para todos nós. Na verdade, quando a gente recebeu os notebooks e o carro, nós recebemos e eu não tenho restrição nenhuma de destacar que foi no gov. Lula. Então é hora de mudança, é hora de repensar, de lutar e ver as novas perspectivas futuras, porque do jeito que tá não dá pra segurar. E nem para governo de estado e nem de município, porque é no município que as coisas acontecem, e se não tiver apoio nas três esferas o município sozinho não tem como assegurar as contas [...]” - Secretária

O processo de estruturação do CRAM de Capão da Canoa, para nós tem se pensado a partir da geografia, essa relação entre a violência contra as mulheres, as condições da vida no município e as políticas de combate à violência contra a mulher e do sistema de proteção, por isso a importância de se pesquisar e compreender está questão. Na perspectiva da geografia, trabalhamos em si nem a questão sociológica nem da assistência social, mas a da geografia da questão, que perpassa pela condição do direito à cidade, do direito à moradia, do direito ao trabalho e da vida na região do Litoral Norte.

Para implantação do CRAM , é necessário apresentação e discussão de um projeto que deixe bem claras as metas e os objetivos a serem atingidos bem como a organização dos serviços ofertados, e precisam apresentar as seguintes estruturas funcionais: Aconselhamento nos momentos de crise, atendimento psicossocial, aconselhamento e acompanhamento jurídico, atividades de prevenção a violência a mulher, qualificação permanente dos profissionais envolvidos, articulação da rede de acolhimento local, levantamento de dados locais sobre a situação da violência da mulher, realização periódica de palestras e seminários sobre o assunto, organização e manutenção sistemática dos serviços prestados, atualização permanente das informações sobre os direitos da mulher. (BRASIL, 2006)

Um CRAM deve contar obrigatoriamente com uma equipe especializada e qualificada, composta por (quadro abaixo), com isso podemos verificar a dificuldade do funcionamento deste centro, por conta da falta de verba vinda do Governo Federal,

em entrevista a Coordenadora, destaca que as verbas são solicitadas pelas emendas parlamentares, o que torna mais difícil manter, pois não é prioridade dos governantes.

Serviços	Nº mínimo de profissionais	Atribuições e competências da função
Coordenação	1 coordenador(a)	Elaborar e supervisionar o plano orçamentário de custos anuais; Contratar profissionais; Assegurar o cumprimento dos procedimentos de atendimento e segurança.
Recepção	2 secretários(as)	
Atendimento Inicial	1 psicólogo(a) 1 assistente social	
Atendimento Jurídico	1 advogado(a)	
Atendimento Social	1 assistente social	
Atendimento Psicológico	1 psicólogo(a)	
Atividades Complementares	1 arte-terapeuta	
Brinquedoteca	1 educador(a)	
Serviços Gerais	1 ajudante-geral	

Fonte: BRASIL, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Norma técnica de uniformização – Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência, 2016.

Com isso a coordenação deve atentar-se ao maior número de profissionais do sexo feminino, diante da violência sofrida pelas mulheres são feitas por homens, as mesmas se sentam mais confortável com profissionais mulheres, assegurando um atendimento mais humanizado e confortáveis. O CRAM de Capão da Canoa, com a sua abertura em seu espaço físico custeado pela prefeitura do município, possui um quadro de recursos humanos diferente do que a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência pede, contendo, 1 coordenador, 1 secretária, 1 assistente social, 1 psicóloga, não possui advogado no local, 1 orientadora social, 1 ajudante geral, possui 1 segurança, mas ele ainda continua trabalhando no antigo local de atuação do CRAM no CREAS, e 1 motorista.



Fonte: BRASIL, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Norma técnica de uniformização – Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência, 2016.

Em entrevista com a coordenadora do CRAM, Eliane Carvalho, o município disponibiliza uma casa de Acolhimento Provisório, a Patrulha Maria da Penha que realiza o acompanhamento das vítimas com Medida Protetiva e conta com o serviço gratuito do telefone lilás, para atendimento às mulheres vítimas de violência.

Com a abertura do espaço físico do CRAM, o atendimento se manteve ativo, porém separado da secretária que estava vinculado, o centro não possui um decreto de abertura. Com isso a secretária assegurou que:

“Se tiver que fazer essa regulamentação do CRAM eu até entendo, porque acho que tem que ter uma política pública que dê continuidade e que não fique só na gestão em que a gente está. É essa segurança, é esse viés que está vindo trazer. E eu acho importante, também, dar essa seguridade futura para as mulheres, que não fiquem só os serviços acontecendo no período em que o prefeito está, mas que dê continuidade futura independente de quem vai estar após nós, é esse o entendimento. [...] Porque as políticas públicas não podem ser apenas projetos de governo, digamos assim, ela tem que ter continuidade nessas situações porque se não fica um desamparo depois que passa a gestão. Se aplicam recursos, recursos públicos com uma situação, é só no período de quatro anos? Não, aquele recurso tem que permanecer, dando continuidade.” – Secretária.

Além de Coordenadora do CRAM, participa do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (COMDIM).¹⁹ Sendo a lei 2497/2007 que dispõe a criação do conselho e do fundo municipal dos direitos da mulher e dá outras providências. Tornando-se este conselho um cumprimento do Artigo 56, Inciso IV da Lei orgânica do Município de Capão da Canoa:

Art. 56 Compete privativamente ao Prefeito:

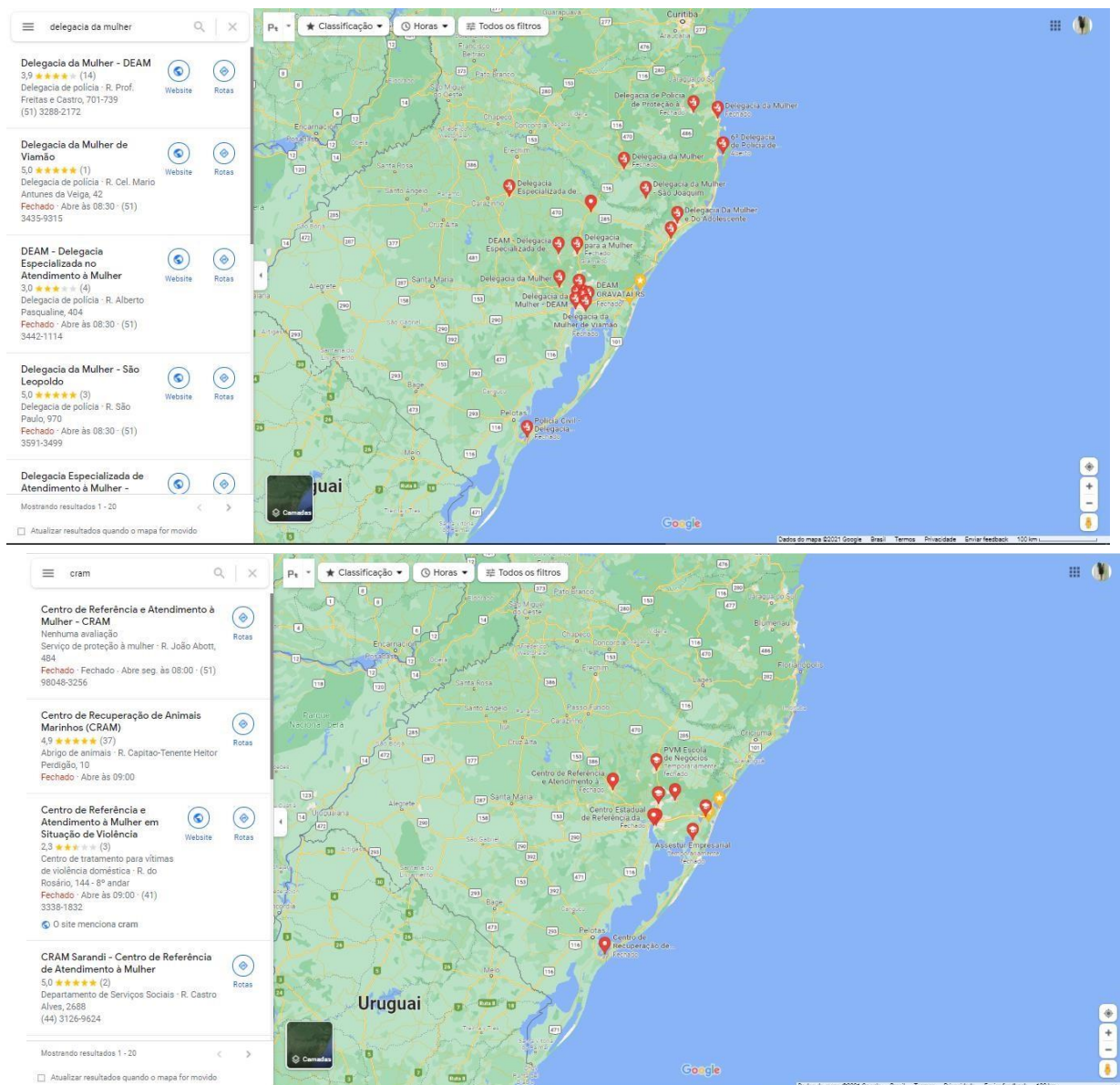
IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução; (BRASIL, 1990)

¹⁹ COMDIM: foi criado com competências propositiva consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa da Política Municipal de Gênero e as matérias pertinentes aos direitos das mulheres, o conselho é constituído por três membros representando o poder público municipal e seis membros representantes de entidades não governamentais envolvidos com a questão de gênero.

4.4. MAPA DO ACOLHIMENTO

A escala da vida no Litoral Norte é em parte local e em boa parte regional. Ligada à Porto Alegre, aos municípios mais bem estruturados como Torres, Osório e Santo Antônio da Patrulha e em muitos momentos tem que se articular, em suma, a DEAM mais próxima do Litoral Norte é a de Porto Alegre, o que torna difícil o deslocamento, e o atendimento especializado para mulheres vítimas de violência.

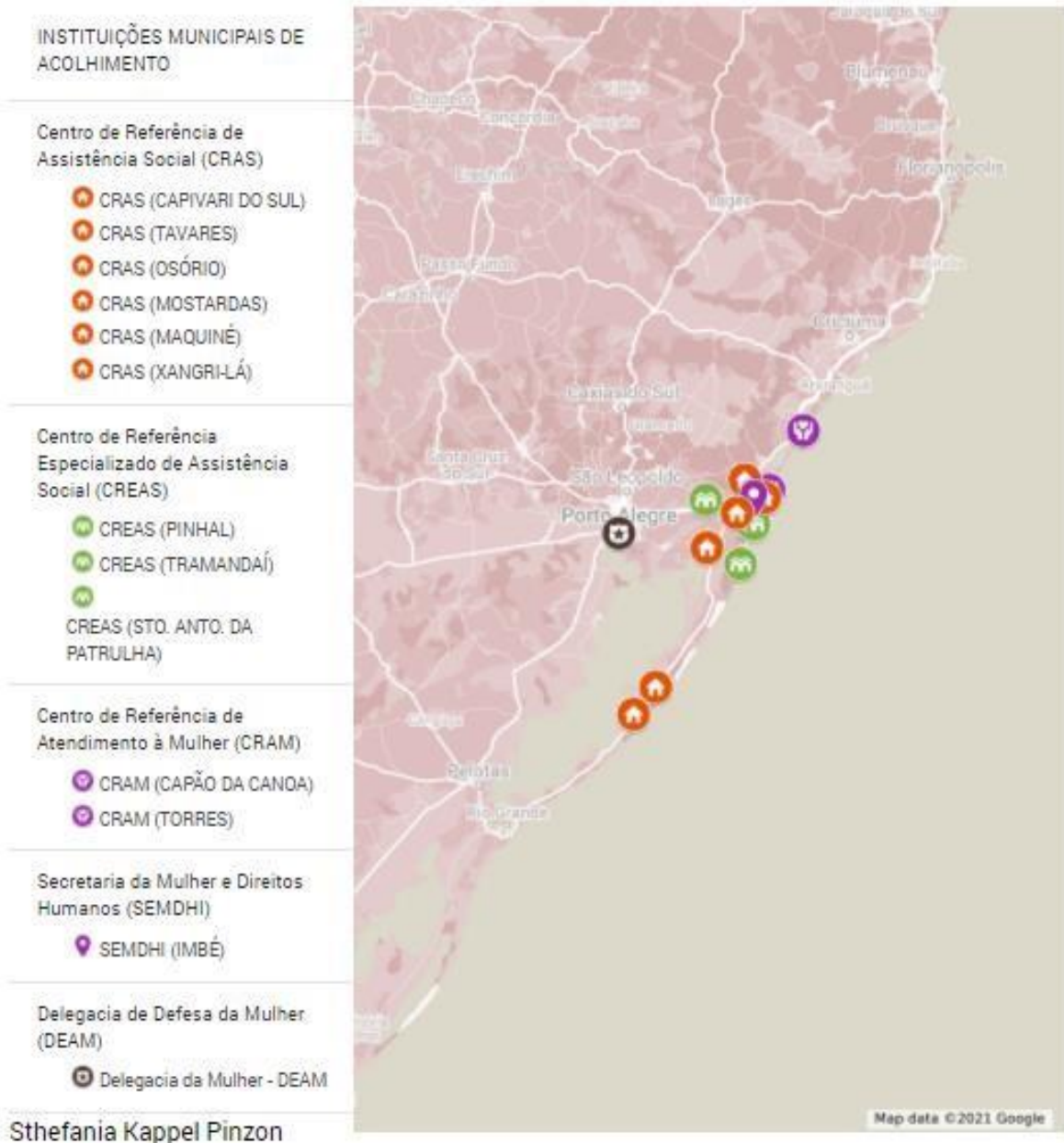
Por isso, primeiro olhamos no Maps as estruturas na região do Litoral e Porto Alegre, e observamos as delegacias, para depois pensar na elaboração do mapa do acolhimento no Litoral Norte e ter um seguimento.



Esse contexto justifica a produção de um mapa que evidencie as estruturas de acolhimento, tendo como objetivo auxiliar as mulheres vítimas de violência doméstica a se localizarem em seu município um lugar de apoio para denúncia e proteção contra seu agressor. Com isso o mapa é feito no site MyMaps²⁰, de fácil acesso. Nele consta os Centros de Referências de Assistência Social, Centros de Referências Especializado de Assistência Social, Centro de Referência de Atendimento à Mulher e Secretaria da Mulher e Direitos Humanos. Espaços em que são feitos o acolhimento e a prestação de serviços necessários para a segurança desta mulher.

²⁰ Mapa do acolhimento elaborado pela autora do trabalho, disponível em: encurtador.com.br/dns03

MAPA DE ACOLHIMENTO



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em que pese a Lei Maria da Penha ter trazido avanços no combate à violência doméstica contra a mulher, assim como o endurecimento das penas, nota-se que na prática, as questões referentes à segurança, não são pouco encontradas de fato na prática. Além do mais, muitos dos casos presentes, não chegam ao conhecimento das autoridades e serviços destinados à causa, como policiais e judiciárias, por conta do medo que a vítima tem de denunciar seus agressores.

Com isso, a importância da valorização dos serviços de acolhimento e da rede de apoio dos municípios, o principal objetivo desta monografia foi problematizar as políticas de enfrentamento da violência contra a mulher no município de Capão da Canoa, por meio do mapeamento da estrutura de acolhimento a mulheres que sofrem violência doméstica, onde foi visto que a partir dos dados coletados no site da secretaria de segurança pública do estado do rio grande do sul, estão defasados em relação a entrevista feita com a coordenadora responsável pelo CRAM.

Através da revisão bibliográfica acerca do tema, pode-se perceber que a questão que envolve a violência contra a mulher é evidentemente encontrado em diversas décadas, tornando assim uma violação de princípios e direitos fundamentais da dignidade humana e da liberdade e igualdade das mulheres serem reconhecidas como seres humanos, a questão sendo fortemente ligada a questões social e cultural, principalmente em dispositivos legais, da visão da sociedade brasileira, mostrando a respeito do papel da mulher. Com muitas lutas, tivemos um grande avanço quando a Lei Maria da Penha foi criada em 2006, após o Brasil ser condenado pela CIDH a tomar medidas efetivas em relação à temática.

Os dados da violência contra a mulher em capão da canoa, mediante a elaboração de gráficos elaborados através de informações coletadas diretamente no site da SSPRS, consistentes em números de registros de ocorrências de crimes envolvendo violência contra mulher como: lesão corporal, feminicídio consumado, feminicídio tentado e estupro, dos anos de 2016 à 2020, para melhor analisar o acolhimento e questionar: há subnotificações nos dados coletados? Ao final do trabalho ficaram mais questões a serem esclarecidas do que inicialmente, pois a cada pesquisa feita, as

respostas vinham acompanhadas de perguntas. Inicialmente objetivava-se mapear estruturas de acolhimentos como centros de psicologias, apoio jurídico, casas-abrigos, entre outras formas, para que as vítimas pudessem entrar e achar um espaço que se sentisse acolhidas e protegidas perante a lei e ao serviço social, mas com o andar do trabalho não foi possível identificar as redes. Pois apontamos a necessidade de seguir com o processo de mapeamento junto aos movimentos de mulheres, que também não foram atingidos no processo de pesquisa. Portanto, em acordo com a leitura socioespacial compreende-se que esta estruturação é insuficiente do ponto de vista do Estado e do cumprimento da Lei Maria da Penha. Para que sejam efetivados o combate à violência e o acolhimento é preciso fomentar a mobilização social e o enfrentamento coletivo, de toda a sociedade.

A pesquisa traz muitas questões para a geografia, principalmente quando se fala na geografia e suas relações, sempre pensamos em colocar tudo separado em caixas, e deixamos de pensar na forma ampla que o estudo tem, a geografia está em tudo que vivemos, nas relações sociais têm um papel fundamental de análise comportamental, de direitos civis, dos movimentos urbanos, da cidadania, da cultura, entre outros fatores. Dentro disto, na formação acadêmica, a pesquisa e a monografia nos trazem um autoconhecimento, entre o limite e a perseverança.

BIBLIOGRAFIA

ÁLVARES, Maria Luzia Miranda. A questão de gênero e a violência doméstica e sexual. 2003.

ANDRADE, Vera Regina de. A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. Revista Sequência: Florianópolis, v. 26, n. 50, p. 71-102, jul. 2005.

ATLAS Brasil. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/map>. Acesso em: 21 nov. 2021.

BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo: experiência vivida. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo: fatos e mitos. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal 2, Parte Especial: dos Crimes Contra a Pessoa; 12º ed. São Paulo – SP: Saraiva, 2012.

CAPÃO DA CANOA, RS.GOV. **Assistência e Inclusão Social** . Disponível em: <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br/site/departamento/visualizar/id/86/?Assistencia-e-Inclusao-Social.html>. Acesso em: 21 nov. 2021.

CAPAO DA CANOA, RS.GOV: CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER PASSA A ATENDER EM NOVO ENDEREÇO. Disponível em: <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br/site/noticia/visualizar/id/5598/?Centro-deReferencia-da-Mulher-passa-a-atender-em-novo-endereco.html>. Acesso em: 21 nov. 2021.

CAVALCANTI, S. Violência Doméstica: Análise da Lei “Maria da Penha”, Nº 11.340/06. Salvador: Jus Podium, 2007.

CESPRO: CAPÃO DA CANOA. Disponível em:
<https://cespro.com.br/7345/CapaodaCanoa.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2021.

CHAUÍ, Marilena. Convite à Filosofia. – 13. ed. - São Paulo: Ática, 2008.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS/ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Relatório n. 54/01, Caso 12.051, Maria da Penha Maia Fernandes, 4 abr. 2001, Brasil. Disponível em:
http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/299_Relat%20n.pdf.

DAVIS, Ângela. Mulheres, Raça e Classe. São Paulo: Boitempo, 2016.

ENGELS, Friedrich. A origem da família, da propriedade privada e do Estado. 1ªed. - Rio de Janeiro: Expressão popular, 2012.

GOMES, Acir de Matos; LOUZANDA, Maria Silva Olivi. Uma análise discursiva da lei Maria da Penha.

GOV, AL.SP. **DECRETO N. 23.769.** Disponível em:
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1985/decreto-23769-06.08.1985.html>. Acesso em: 21 nov. 2021.

GOV, PLANALTO. **DECRETO Nº 1.973.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 21 nov. 2021.

GOV, PLANALTO. **LEI Nº 11.340,.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 21 nov. 2021.

GOV, PLANALTO. **LEI Nº 13.104.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 21 nov. 2021.

GOVERNO FEDERAL. Políticas para mulheres. Disponível em:
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-paramulheres/arquivo/arquivos-diversos/acesso-a-informacao/perguntas->

requentes/violencia/o-que-e-centro-de-referencia-de-atendimento-a-mulher-emsituacao-de-violencia .

GROSSI, Patrícia Krieger et al. Violência contra a mulher: implicações para os profissionais de saúde. Gênero e Saúde. Porto Alegre: Artes Médicas, p. 1133-149, 1996.

IBGE, CIDADES. **GOV: BRASIL, CAPÃO DA CANOA**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/capao-da-canoa/panorama>. Acesso em: 21 nov. 2021.

INSTITUTO, MARIA DA PENHA. **Quem foi maria da penha ?**. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 21 nov. 2021.

JUS, CNJ. **PROGRAMAS E AÇÕES: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - CAMPANHA SINAL VERMELHO**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programase-aco/es/violencia-contr-a-mulher/campanha-sinal-vermelho/>. Acesso em: 21 nov. 2021.

MARX, K. O Capital. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v22n9/1413-8123-csc22-093077.pdf>.

MIGALHAS: FOI UMA CONQUISTA, DIZ DELEGADA RESPONSÁVEL PELA PRIMEIRA DELEGACIA DA MULHER CRIADA NO PAIS. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/308147/foi-uma-conquista---diz-delegadaresponsavel-pela-primeira-delegacia-da-mulher-criada-no-pais>. Acesso em: 21 nov. 2021.

MORAES, Alessandra Regina de et al. Violência contra a mulher – questão e responsabilidade social, Anais do X Encontro Latino Americano de Pós-Graduação. Universidade do Vale da Paraíba, 2006, p. 2.

NÃO SE CALE: AGOSTO LILÁS. Disponível em:
<https://www.naosecale.ms.gov.br/agosto-lilas/>. Acesso em: 21 nov. 2021.

OMS organização Mundial da Saúde, Relatório mundial sobre violência e saúde: resumo. Genebra, Organização Mundial da Saúde, 2002. Acesso em: 13 out. 2020.

Organização Mundial da Saúde, World report on violence and health: summary. Geneva, World Health Organization, 2002.

PENHA, Maria da. Sobrevivi... posso contar. 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

SANTOS, Milton. A Natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. 8. reimpr. - São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008. - (Coleção Milton Santos; 1)

SANTOS, Milton. Espaço e Método. São Paulo, Nobel, 1985. _____. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 2 ed. São Paulo, Hucitec, 1997.

SCAVONE, Lucila. "O feminismo e Michel Foucault: afinidades eletivas?". In: SCAVONE, Lucila; ALVAREZ, Marcos César; MISKOLCI, Richard (Orgs.). O legado de Foucault. São Paulo, EDUNESP/FAPESP, 2006. p. 81-99.

SECRETARIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES. Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. p. 74, 2011.

SILVA, Carla. A desigualdade imposta pelos papéis de homem e mulher: uma possibilidade de construção da igualdade de gênero. Parte da dissertação de mestrado—UMA REALIDADE EM PRETO E BRANCO: as mulheres vítimas de violência doméstica, 2011

SILVA, César Dario. Primeiras impressões sobre o feminicídio – Lei nº 13.104/2015.

SILVA, Joseli Maria. Geografias Subversivas: discurso sobre espaço, gênero e sexualidades. Ponta Grossa: Toda palavra, 2009.

ANEXO A**I IDENTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA**

1. Como chegam os relatos de violência doméstica?
2. Como é feito o encaminhamento das vítimas após denúncia nas delegacias?
3. Como é feita a identificação do agressor?
4. A secretaria recebe as denúncias feitas na delegacia? Para realizar um acompanhamento da vítima?
5. Em que momento a delegacia é acionada?

II ACOLHIMENTO

6. Como é feito o acolhimento para vítimas de violência doméstica?
7. Se a denúncia é feita para a secretaria, qual o procedimento?
8. O que é feito com as vítimas que não tem condições de sair de casa com os filhos?
9. Existe um acolhimento psicológico, é feito o acompanhamento com a vítima e os filhos?

10. Como é feito o apoio jurídico destas vítimas? É particular, é social? Existe algum encaminhamento?
11. Se a vítima chega num posto de saúde do município machucada, é feita uma triagem diferente? para averiguar ou identificar agressão doméstica? e como é feito o registro e a proteção da mesma?
12. O que falta no município de Capão da Canoa para implementar um centro de referência de atendimento à mulher em situação de violência?

III ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

13. Quais são as políticas e programas realizados pelo município para o combate da violência doméstica?
14. Caso não existam pergunta-se: são necessárias? Quais estão em vias de constituição? O que seria necessário para estruturar essa rede de atendimento.
15. Qual é a principal dificuldade da secretaria no que diz respeito ao enfrentamento da Violência Doméstica no município?

ANEXO B



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, Sthefania Kappel Pinzon, aluna do curso de graduação: Licenciatura em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sob orientação da Profª Drª Sinthia Cristina Batista, gostaria de convidá-lo (a) a participar da pesquisa “A violência doméstica no litoral norte do rio grande do sul: mapa do acolhimento”.

Solicito por meio deste documento seu consentimento para a participação nesta pesquisa por meio de uma entrevista semi-estruturada. São assegurados o anonimato da(o) entrevistada(o) e o sigilo das informações coletadas, quando necessário o uso das falas nos textos produzidos serão identificados apenas as iniciais do nome, idade e profissão.

Os dados coletados serão utilizados para a realização de uma monografia podendo ser, também, utilizados em eventos ou publicações.

Declaro que, após convenientemente esclarecido pela pesquisadora e ter entendido o que me foi explicado, consinto em participar do presente Projeto de Pesquisa.

Assinatura do participante

Data 17/06/2021

Que bom que participará! Mas para isso você precisa ler o Registro de Consentimento Livre e Esclarecido - RCLE (De acordo com as Normas das Resoluções CNS nº 466/12 e no 510/16).

ANEXO C

03/12/2021 10:46

SEI/UFRGS - 3305025 - Ata



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
 Comissão de Graduação de Licenciatura em Geografia - Litoral Norte - CGGEOLITORAL
 Rodovia RS 030, 11700 - Bairro Emboaba - CEP 95590000 - Tramandaí - RS - www.ufrgs.br
 Km 92

ATA

Às quatorze horas do dia dois de dezembro de dois mil e vinte, via sistema de webconferência Mconf (<https://mconf.ufrgs.br/webconf/Geografia>), reuniu-se a Banca Examinadora para, em sessão pública, avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “Enfrentamento à violência contra a mulher no município de Capão da Canoa” da aluna **STHEFÂNIA KAPPEL PINZÓN**, realizado sob orientação da Profª Dra. Sinthia Cristina Batista, como requisito curricular indispensável para a integralização do Curso de Licenciatura em Geografia. A banca foi composta pela própria orientadora e pelos professores: Dr. Lucas Manassi Panitz e Dra. Mailiz Garibotti Lusa. Após a apresentação e arguição pela banca, a orientadora e os examinadores reuniram-se e consignaram notas, com a seguinte média: 9,00; atribuindo-lhe o **conceito A**. Sendo assim, a banca considerou relevante o processo de pesquisa e a realização do trabalho, sugere a avaliação das sugestões da banca para a incorporação ao texto. Sendo aprovado o Trabalho de Conclusão de Curso. Por ser expressão da verdade, lavra-se a presente ata, que vai assinada pela orientadora, pelos membros da Comissão Examinadora e pela Coordenação da Comissão de Graduação em Geografia – Licenciatura do Campus Litoral Norte da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Sinthia Cristina Batista, Docente**, em 02/12/2021, às 18:18, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mailiz Garibotti Lusa, Usuário Externo**, em 02/12/2021, às 18:23, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DOS SANTOS BALDRAIA SOUZA, Coordenador da Comissão de Graduação de Licenciatura em Geografia - Litoral Norte**, em 02/12/2021, às 20:11, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MANASSI PANITZ, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 02/12/2021, às 20:46, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3305025** e o código CRC **CAD6BD8E**.

23078.546610/2020-17

3305025v4